



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021

Edição 16

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.751, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0235-7, RICARDO CRUZ DOS SANTOS para exercer função de natureza bombeiro-militar, junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, em consonância com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, em calamidade pública, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância Geral para efeito de alterações, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015429690

DECRETO Nº 25.740, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão da Polícia Militar de Administração, Registro Estatístico 100041511, HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA revertido ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 1º de janeiro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Oficial encontrar-se-á classificado no Comando Regional de Policiamento IV - CRP-IV, no município de Ariquemes, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015554251

DECRETO Nº 25.732, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100085360, FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA cedido para exercer função de interesse policial-militar junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, com ônus para o Órgão de destino, no período de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 11 de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015557282

DECRETO Nº 25.745, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100080779, MAGNO RODRIGUES LOPES para exercer função de interesse policial-militar, junto à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Terceiro Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015557295

DECRETO Nº 25.731, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092584, KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES LIMA cedida para exercer função de interesse policial-militar junto à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º A Cabo ficará agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, concomitante com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 11 de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015566039

DECRETO Nº 25.750, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispensa, **ex officio**, de convocação para o Serviço Ativo, Bombeiros Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados, **ex officio**, da convocação para o Serviço Ativo, os militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto nº 25.403, de 17 de setembro de 2020, conforme seguem:

- I - Capitão do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 023-2, CARLOS AUGUSTO FLORES;
- II - Capitão do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0058-1, ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO;
- III - Capitão do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0037-3, EDSON CÍCERO MUNIZ;
- IV - Segundo Tenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0106-6, JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO;
- V - Segundo Tenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0061-0, MARCELO FERREIRA DA SILVA;
- VI - Segundo Tenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0112-1, JOAQUIM GOMES DUARTE;
- VII - Segundo Tenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0104-2, NEVALDO FELICIO TENÓRIO;
- VIII - Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0108-0, ALBERTO DE SOUZA PEREIRA; e
- IX - Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0146-8, MAURÍCIO LUIZ DE FRANÇA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput** ficam os Bombeiros Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 31 de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015567649

DECRETO Nº 25.749, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Reverte Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 20000157-9, VALMIR APARECIDO DE CARLI revertido ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, a contar de 22 de setembro de 2020, de acordo com o art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Oficial encontrar-se-á classificado na Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CP/CBMRO, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 22 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015585516

DECRETO Nº 25.738, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082128, MAICO MOREIRA DA SILVA para exercer função de interesse policial-militar, junto à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Policial Militar permanecerá agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015586231

DECRETO Nº 25.741, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Reforma Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reformado o Capitão da Polícia Militar da Reserva Remunerada do Quadro Federal, Registro Estatístico 100005971, FRANCISCO DE ASSIS LIMA por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionados à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a datar de 23 de outubro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015587513

DECRETO Nº 25.748, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094062, ELDO FERREIRA AFONSO revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 23 de dezembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de acordo com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 23 de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015608515

DECRETO Nº 25.744, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100070835, TIAGO PEREIRA MEDEIROS para exercer função de interesse policial-militar, junto à Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Policial Militar ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontra-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015635974

DECRETO Nº 25.735, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar, junto à Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 6 de novembro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092632, MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS; e

II - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100071944, FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor

comissões instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 6 de novembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015641973

DECRETO Nº 25.736, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar, junto à Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 6 de novembro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100089380, RODRIGO JOSE DA SILVA; e

II - Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100096214, ADRIANE SOUZA MARQUES.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 6 de novembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015642011

DECRETO Nº 25.734, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Terceira Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100075031, TATIANA RIBEIRO DE MATOS para exercer função de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º A Praça permanecerá agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Policial Militar continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Sargento encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015643417

DECRETO Nº 25.733, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedências de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000092381, FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS; e

II - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000082153, MARCOS DE SOUZA TRINDADE.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Os Praças permanecerão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares continuarão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015652363

DECRETO Nº 25.739, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092784, RODRIGO FLÁVIO DA SILVA para exercer função de interesse policial-militar, junto à Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar período de estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Soldado encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015687151

DECRETO Nº 25.737, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094473, ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES para exercer função de interesse policial-militar, junto ao Gabinete do Governador do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Policial Militar permanecerá agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015687766

DECRETO Nº 25.742, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092977, PHILIPPE RODRIGUES MENEZES para exercer função de interesse policial-militar, junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinada como art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Oficial permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Major encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015691242

DECRETO Nº 25.743, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar, junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinada como art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100067371, ANDER CLEDIONEY REIS;

II - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068612, GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL; e

III - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069094, JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Os Praças permanecerão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares continuarão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015691682

DECRETO Nº 25.747, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100089875, ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1º de janeiro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Assessoria Militar da Prefeitura de Cacoal, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á no 4º Batalhão da Polícia Militar, no município de Cacoal, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º

do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015782312

DECRETO Nº 25.746, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Torna sem efeito o inciso V do art. 1º do Decreto nº 25.541, de 10 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a reversão do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100089875, ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA constante no inciso V do art. 1º do Decreto nº 25.541, de 10 de novembro de 2020, que "Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a datar de 10 de novembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015783373

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de janeiro de 2021, GLORIA AMPARO CHAVEZ FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula 300094366, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015813486

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2021, LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300015215, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015820220

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2021, DANIEL BRAGA BATISTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300098427, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821005

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2021, ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821435

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2021, MARIO JORGE PINTO SOBRINHO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059712, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823292

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2021, OSMAR LUIZ CASA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823828

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2021, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015824048

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2021, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015824300

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2021, HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300021504, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015824454

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2021, HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015824709

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2021, KAMILA STEPHANNY SOUZA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015820453

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2021, LARISSA CRISTINA CARVALHO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015820996

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2021, GILVANE DA VEIGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821026

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2021, ALDIZIO IVAN PEREIRA REBOUCAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821050

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2021, MELISSA ALBANO DE MORAES NICÁCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821084

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2021, GILVANE DA VEIGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015821111

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2021, ALDIZIO IVAN PEREIRA REBOUCAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015821131

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2021, MELISSA ALBANO DE MORAES NICÁCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015821159

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2021, EDINALVA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015821180

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2021, LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015820750

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2021, LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015821023

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2021, ELIZA SANCHES FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821250

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2021, EVERTON DIOGENES FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821439

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2021, EVELLIN NATASHA QUEIROZ DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821518

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de janeiro de 2021, LIDIANE NUNES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821773

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2021, EUNICE JERONIMO DE MATOS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015822921

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de janeiro de 2021 publicado no diário oficial nº.2 de 6 de janeiro de 2021 que nomeou, a contar de 5 de janeiro de 2021, RICARDO SANTOS DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Proteção Integral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821351

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de janeiro de 2021, RITA DE CASSIA DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Análise Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821385

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de janeiro de 2021, KEILE ALVES FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821407

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2021, KEILE ALVES FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Análise Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821526

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2021, MATHEUS GVOZDANOVIC VILLAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015821553

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de janeiro de 2021, ROSILENE MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015822937

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de janeiro de 2021, PATRICIA ALVES PORTELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015822961

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de janeiro de 2021, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015822976

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2021, PATRICIA ALVES PORTELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015822995

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2021, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823013

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, IASMIN LIMA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823212

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823262

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, SELDA DOS SANTOS MEDINAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823352

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de janeiro de 2021, IZABEL DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300046695, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subgerente de Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823593

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2021, SUELLEN LEMOS SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Comunicação, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823403

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2021, NATÁLIA FERREIRA MONTANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Comunicação Setorial I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823906

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2021, JAQUELINE LIMA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Comunicação Setorial I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015823991

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2021, NAIR CELINA SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015824071

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, MARIA PINHEIRO DE SOUZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula 300132306, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Psicologia, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015824441

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2021, PABLO JEAN VIVAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Controle Interno, da Coordenadoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015824512

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2021, KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Tomada de Conta Especial, Sindicância e Controle Interno, da Coordenadoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015824531

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2021, KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Controle Interno, da Coordenadoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015824544

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2021, ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Tomada de Conta Especial, Sindicância e Controle Interno, da Coordenadoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015824551

Decreto de 22 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de janeiro de 2021, ESTEFANE GUTIERRES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015824275

PGE

Portaria nº 77 de 21 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **05.01.2021**, o servidor **MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAUJO**, ocupante do cargo Assistente Técnico I, no **Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015797606

Portaria nº 92 de 22 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **20.01.2021**, o servidor **TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA**, matrícula n. 300127957, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria do Contencioso** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015823052

CGE

Portaria nº 14 de 22 de janeiro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e,

Considerando a Lei n. 865 de 22/12/1999, publicada no DOE n. 4.439 de 23/02/2000;

Considerando a Lei nº 3922, de 17/10/2016 publicado no DOE n. 194 de 17/10/2016;

Considerando o Requerimento CGE-GGRM (0015799146), e a Declaração 0015800134 constante no processo 0007.027697/2021-39

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de folga por motivo de doação de sangue, ao servidor Franklin Ribeiro, matrícula 300150945, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro de Servidores da Controladoria Geral do Estado – CGE, sendo as doações nas seguintes datas: 25.10.2019, 26.12.2019, 27.02.2020 e 23.09.2020, ficando o gozo para o período de 02/03/2021 a 05/03/2021 e 09/03/2021 a 12/03/2021, totalizando 08 dias.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0015811281

Portaria nº 15 de 22 de janeiro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando o Requerimento CGE-ASTIPC (0015561551) e Despacho CGE-ASTIPC (0015779411):

Considerando o Art. 14, § 2º do Decreto n. 25.394 de 11/09/2020:

RESOLVE:

REMARCAR, o período do gozo de férias, da servidora Juscélia Nunes dos Santos, matrícula nº 300149601, ocupante do cargo de Analista Téc. da Inf. e Comunicação, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, que estava marcada o 2º período para 03/08/2020 a 17/08/2020, sendo remarcada para o período de 11/01/2021 a 25/01/2021, conforme portaria 97 de 01/06/20, ficando para usufruto no período de 17/01/2021 a 31/01/2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0015818665

Portaria nº 13 de 21 de janeiro de 2021

O COORDENADOR TÉCNICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018;

Considerando a **Portaria Conjunta n. 22, de 05 de junho de 2020 - ID 0011897505**, que Institui Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SEDAM com o objetivo de proceder Auditoria Operacional visando elaborar Matriz de Riscos relacionada à integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia em parceria com a Transparência Internacional Brasil (TIBR);

Considerando o memorando o Memorando nº 2/2021/CGE-GGRM(0015749435);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar inspeção "in loco" tendo como objetivo a observação dos controles e entrevistas nas Unidade de Conservação relacionadas com a Auditoria da Integridade Socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia, no município de Costa Marques/RO, no período de 25/01/2021 a 28/01/2021.

Francisco Lopes Fernandes Netto - Controlador Geral do Estado/CGE- Mat. 300098343;

Jonathan Barros Cardoso – Auditor de Controle Interno/CGE- Matrícula 300155280;

Italo Henrique Vasconcelos Barbosa – Assessor/CGE – Matrícula 300160568;

Art. 2º - O servidor Jorge Luis Ferreira da Costa - matrícula nº 300151397, conduzirá o veículo que transportará os servidores.

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA

Coordenador Técnico - CGE/RO

Protocolo 0015802280

SUGESP

Portaria nº 47 de 21 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 186/2021/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.016453/2021-41**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula Nº 300156848, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão da Casa Civil, lotado na SUGESP, referente ao exercício 2019/2020, do período de 05/01/2021 a 14/01/2021, a qual ficará suspenso para gozo em momento oportuno

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 21 de Janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015801245

EPR

Portaria nº 6 de 18 de janeiro de 2021

Dispõe acerca das regras para o cadastramento de candidatos no banco de talentos da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, para fins de subsidiar eventuais seleções e contratações de estagiários no âmbito da superintendência.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Esta Portaria tem como finalidade estabelecer critérios mínimos necessários à realização de cadastro e recepção de currículos, de acadêmicos, para a formação do Banco de Talentos da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo Único. A formação do banco de talentos tem como finalidade subsidiar a seleção de candidatos para eventuais contratações de estagiários no âmbito desta superintendência.

Art. 2º São critérios que o interessado deve atender para efetivar o cadastro de seu currículo no banco de talentos:

I - Estar devidamente matriculado em Curso Superior de Graduação nas modalidades de Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, em uma das áreas listadas abaixo:

Gestão (Administração de Empresas, Gestão Pública, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica e áreas afins);

Tecnologia da Informação e Comunicação;

Exatas (Matemática, Estatística e áreas afins);

Direito;

Comunicação (Publicidade, Marketing, Design, Jornalismo e áreas afins.).

II - Estar cursando no ato da seleção no mínimo o 4º período do curso.

Parágrafo único. O candidato, no ato da seleção, deverá estar frequentando regularmente o curso de Graduação.

Art. 3º A ficha de cadastro será disponibilizada através da plataforma do banco de talentos, a qual será acessada através do site oficial da SETIC (www.rondonia.ro.gov.br/setic).

§ 1º É de inteira responsabilidade do candidato a realização de seu cadastro no banco de talentos, preenchendo de forma correta e completa todas as informações exigidas na ficha de cadastro.

§ 2º Todas as informações cadastradas deverão ser comprovadas no ato da seleção.

§ 3º O candidato deverá, no ato do cadastro, apresentar o extrato de suas notas, as quais serão consideradas para fins de seleção.

Art. 4º Eventuais seleções serão realizadas por etapas, com base em análise curricular, análise do extrato das notas, realização de entrevistas e aplicação de testes ao candidato.

Art. 5º O registro de currículo dentro da plataforma Banco de Talentos não garante ao candidato a participação em processo de seleção dentro do âmbito da SETIC, ou mesmo, a efetivação de contrato de estágio junto à Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

DELNER FREIRE

Superintendente de Estado da Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo 0015721954

SEPOG

Portaria nº 59 de 22 de janeiro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219**, de **11/11/2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, visando a atualização do **PPA 2020-2023**, exercício 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerente de Ações do Plano Plurianual- **PPA 2020-2023**, da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR			
Discriminação	Nome	Matrícula	Cargo/ Função
Coordenador	Jailson Viana de Almeida	300155486	Secretário Adjunto
Membro	Leandro de Souza Oliveira	300168456	Diretor Executivo
Membro	Pascalini Carvalho Chagas	300062323	Coordenadora Administrativa e Financeira

GERENTES DE PROGRAMA			
Programas	Nome	Matrícula	Cargo/ Função
0000 - Operações Especiais	Raysson Bernardo da Silva	300148631	Técnico Pol. Públi
1015 -Programa de Gestão Administrativa do Poder Público	Lidiane Vieira Lino dos Santos	300 148 623	Especiali Pol. Púb.
2041 – Programa de Gestão Integrada de Políticas Públicas	Valeria Moreno Martão	300 149 107	Especialista Pol. Púb.
2110 - Modernização da Gestão Pública	Nickson Neres de Moura	300150157	Especialista Pol. Púb.
2121 - Apoiar o Desenvolvimento do Núcleo de Projetos do Estado	Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	300148673	Especialista Pol. Púb.

Programa	Ação	Responsável	Matrícula
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	0112 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves	300148646
	0256 - ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	Jorge Fernandes Junior	300141956
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Eclair Aredes Moreira	300062323
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Silvia Cacilda de Assis	300113011
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	Daniela Santos da Silva Mota	300116065
	2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	Klycia Lis Melo de Lima	300116065
	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Milena Sousa do Amaral	300168397
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	2079 - DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	Camila Markeline da Silva	300121073
	2422 - GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Ibaldeci dos Santos Ferreira	300010545
2110 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	2429 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV	Marcus Vinícius da Rocha Gouveia Cardoso	300148628
	2680 - DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	Pablo Mendonça Siqueira	300168469
	4500 - ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	Marcelo Matos Lima	300104666
2121 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NÚCLEO DE PROJETOS DO ESTADO	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	Natan Oliveira da Costa	300104320
	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	David Inácio dos Santos Filho	300155743

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 219/2020/SEPOG-CAF (0013131213), publicada no DIOF nº 117, de 18/06/2020, bem como a Portaria nº 36 de 13 de janeiro de 2021, publicada no DIOF nº 14 de 21/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0015809773

Portaria nº 53 de 14 de janeiro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020 e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Memorando 02 (0015533615), constante no Processo SEI 0035.004076/2021-40.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pelo excelente trabalho e elevado grau de comprometimento e empenho com suas atribuições na **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (CAF)** , estes servidores demonstraram grande competência, dedicação, zelo no desempenho das funções, alto senso de responsabilidade, compromisso com o serviço público nas missões que lhe foram atribuídas e alto valor profissional, características estas essenciais à administração pública.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
NOME	MATRÍCULA

Bernadete Araújo da Silva	300148686
Edilene Barbosa de Lima	300157107
Herbert Augusto Dantas da Silva	300126696
Helen Cristian Daniel Pereira	300069337
Lucirene Winter	300157225
Raimundo Leal Mendes	30062200
Silvia Cacilda de Assis	300103011
Vicente de Paula Braga Góes	300062173
Francisca Souza Vieira	2426055
Francisca da costa Sales	0703050
Irene dos Santos Rafael	0698045
Maria Julia Alcântara de Souza	300042841
Maria da Paz Ximenes Ayres	0695326
Regina Marques Cavalcante	300155121
Maria Rosimeire da Silva Lima	3052155
Eloia Duarte Rodrigues	300053246
Luana Bruna Sabion Alves Trindade	300162138
SETOR DE TRANSPORTES	
SERVIDOR	MATRICULA
Reinaldo PinheiroSouza	300157397
Uelisson Carvalho Jorge	300158086
José Rodrigues de Oliveira	2426108
Rafael Belarmino da Silva	0695331
SETOR DE ALMOXARIFADO	
SERVIDOR	MATRICULA
Valmir Loureiro da Silva	0693714
Ieda Feitosa Reis	300157151
SETOR DE PATRIMÔNIO	
SERVIDOR	MATRICULA
Dimarcy Menezes de Oliveira	300157699
Valmir de Andrade Costa	300103205
Hildebrando Gonçalves Filho	300150385
Ruthele Palmeira Lopes	300158371
Andre Luis Ribeiro de Almeida	300115312
GARH	
SERVIDOR	MATRICULA
Daniela Santos da Silva Motta	300116065
Thais Soares Cabral	300155196
Arlete Coentre dos Santos	300158177
Valdenira Irineu de Farias	300158416
Raimunda Selma Mariana de Souza	300017816
Guilherme Santos da Silva	300164352
SETOR DE CONTABILIDADE	
SERVIDOR	MATRICULA
Fernando Rodrigues Fiorentin	300131272
Ana Lucia Pires Lima	300159238
Luciano Marques de Souza Lima	300142916

Art. 2º - Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria sente se honrada com o trabalho desenvolvido por estes servidores e ainda por fazerem parte do quadro de pessoal do governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo/SEPOG

Protocolo 0015675821

Portaria nº 57 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Mem. 79/2020/SEPOG-GCR (0015423318), constante no Processo SEI 0035.130123/2019-95.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

VALÉRIA MORENO MARTÃO, Esp. em Pol. Públicas, matrícula 300149107, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo para 05/01/2021 a 14/01/2021 conforme Portaria 354 de 16/09/2020, publicada no DIOF 182 de 17/09/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **08/12/2021 a 17/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo/SEPOG.

Protocolo 0015791787

Portaria nº 60 de 22 de janeiro de 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219, de 11/11/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade em virtude do Reconhecimento de Dívida relativa a Nota fiscal 001033, no valor de R\$ 172.092,09 (cento e setenta e dois mil, noventa e dois reais e nove centavos) - 0014996132, referente ao **Contrato nº 413/PGE-2017** - Firmado entre o **Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PROGRAMA "ÁGUA PARA TODOS"**

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - Esp. em Políticas Públicas e Gest. Gov. - Matrícula nº: 300148628 - Presidente;

ADHEMAR ALBERTO SGROTT REIS - Assessor Especial SEPOG I - Matrícula nº.:300168463 - Membro;

ECLAIR AREDES MOREIRA - Analista de Planejamento e Finanças - Matrícula nº: 300149106 - Membro;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração superior.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 34 de 12 de janeiro de 2021(0015633756), publicada no DIOF nº 14, de 21/01/2021.

Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0015811928

SEGEp

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.505596/2020-32,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA**, Administrador, matrícula n. 300102451, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015754759

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 171/2021/SEGEp-ASTEC (0015758078), constante no Processo n. 0051.333088/2019-66,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2019, da servidora **LUCIENE CRISTINA DE SOUZA SOARES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100118, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015817795

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 168/2021/SEGE-ASTEC (0015757187), constante no Processo n. 0050.445258/2020-06,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 4 de novembro de 2020, da servidora **THAYNÁ NOGUEIRA LOBATO**, do cargo de Técnico em Ortopedia, Matrícula n. 300149833, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015818649

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 167/2021/SEGE-ASTEC (0015756863), constante no Processo n. 0049.441326/2020-99,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2020, da servidora **ELIANE MORAIS DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300147562, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015819177

Portaria nº 416 de 22 de janeiro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.447567/2020-80,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n. 10708 de 11.12.2020, que **Concedeu a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de 3.2.2021, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **THALYTA ERMITA DE FIGUEIREDO SILVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300080559, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015813759

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 165/2021/SEGE-ASTEC (0015756432), constante no Processo n. 0033.406591/2020-08,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 15 de outubro de 2020, da servidora **JULIANA APARECIDA PARCIO**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042498, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015819478

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e o artigo 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto n. 18.074, de 08 de Agosto de 2013, considerando o disposto nos Arts. 62 e 63, da Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, e conforme consta no Processo n. 0029.028303/2020-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Remunerada, com carga horária integral **de 08 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO Acadêmico**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **DORALICE ALVES MEDONÇA**, matrícula 300021334, Professor Classe "C", 40 horas semanais, lotada na Gerência do Centro de Mídias de Educação - GCME, em Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos do art. 132, §2º da Lei Complementar 68/1992.

Art. 3º É obrigatório a servidora, prestar os serviços no local de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, sob pena de arcar com o ressarcimento dos valores com devidas correções ao Estado de Rondônia, pelo período de 03 (três) anos do afastamento remunerado, conforme art. 64 da Lei Complementar 680/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015814057

EDITAL Nº 20/2021/SEGEF-GCP**RESULTADO PRELIMINAR**

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEF**, representada pelo seu Superintendente - Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e considerando a Informação 13 (0015825347) da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 172, de 16 de dezembro de 2020 (0015452653), torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos não constantes deste documento foram considerados **ELIMINADOS** - conforme item 5.4 do **Edital nº 1/2020/EPR-NGP**.

CARGO: ANALISTA DE BANCO DE DADOS

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	RODRIGO ARNALDO KREUZBERG	49	Aprovado
2	ALEX FERNANDES CARNEIRO	10	Classificado
3	CHARLES XENAGORAS NASCIMENTO DO NASCIMENTO	9	Classificado
4	GABRIEL SOUZA ZANI	6	Classificado
5	GIOMARA DE LIMA PINHEIRO COSTA	6	Classificado
6	HAYSLAN NICOLAS COLICHESKI BUCARTH	4	Classificado

CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FRONT-END

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	DIEGO GONÇALVES DE ALMEIDA	27	Aprovado
2	MARCELO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	20	Aprovado
3	VINÍCIUS ANICETO LACERDA DA SILVA	20	Classificado
4	ALEX DA SILVA PARLOTI	15	Classificado
5	ELIAS BRAGA	11	Classificado
6	ANDERSON SOARES CARDOSO	10	Classificado
7	GLÓRIA PAULA DE ABREU ALVES	10	Classificado
8	MATEUS ANDRE SOARES DE MORAIS FERREIRA	7	Classificado
9	FRANK EMANOEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES	6	Classificado
10	EDMILSON BARBOSA DA SILVA	6	Classificado
11	EDUARDO MARTINS IRLA	6	Classificado
12	CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO	5	Classificado

CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO BACK-END

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	26	Aprovado
2	WELINGTON CARVALHO GADELHA	24	Classificado
3	SÂNDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	21	Classificado
4	MOISÉS FERREIRA EVANGELISTA	18	Classificado
5	FRANK BENÍCIO RUIZ DOS SANTOS	16	Classificado
6	MATEUS RAMOS PEREIRA	14	Classificado

CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	ANDREWS JOSÉ VIEIRA	54	Aprovado
2	JOSÉ LUCAS DA SILVA COSTA	41	Aprovado
3	CLEITON DA SILVA MENDONÇA	40	Aprovado
4	GUSTAVO FELIX GOMES	19	Aprovado
5	EVELYM MARIA DE LOURDES RONDON PEREIRA	18	Classificado

6	JORGE LUIZ DE JESUS PAIVA JUNIOR	17	Classificado
7	EDSON MASAMI HIRAÇAKA	17	Classificado
8	ANDRE HENRIQUE CORTEZ	15	Classificado
9	PAULO INDRE BARBOSA FERREIRA SANTOS	13	Classificado
10	ANDERSON LOURENÇO JACONE	13	Classificado
11	RODRIGO DA COSTA SILVA	13	Classificado
12	RAFAEL ARLINDO DIAS	9	Classificado
13	ANDERSON ROMANO MAIA	8	Classificado
14	VITOR HUGO MICKUS RODRIGUES	8	Classificado
15	JOÃO PEDRO ROCHA BRITO	7	Classificado
16	MOISÉS SANTOS RODRIGUES	7	Classificado
17	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	7	Classificado
18	GABRIEL SANTI BINDA	5	Classificado
19	IVO LEONARDO DA SILVA COSTA	5	Classificado
20	FILIFE FREITAS SOUZA	5	Classificado
21	LINDOMAR MARTINI	4	Classificado
22	DANIEL RAMALHO MANOEL	4	Classificado
23	GUILHERME HENRIQUE ESCARABEL SILVA	4	Classificado
24	WALLISON STORCK COELHO	3	Classificado

CARGO: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	JAIR BARBOSA DA CUNHA	68	Aprovado
2	SIDNEI GARCIA LOPES	64	Aprovado
3	RAFAEL DOMINGUES CORDEIRO	49	Classificado
4	LEVI VIANA ROCHA	46	Classificado
5	KERLON DE OLIVEIRA SANTOS	34	Classificado
6	AVNER ANDRADE DE SOUZA	33	Classificado
7	IVES LIMA BATISTA	24	Classificado
8	RODRIGO MEIRELES FERREIRA	22	Classificado
9	EDERSON VANAZZI ALVES	18	Classificado
10	ALANA PELLEGRINI ANDRADE SANTOS	13	Classificado
11	ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA	11	Classificado
12	RAMISSES EVANGELISTA ARAUJO	11	Classificado

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente - SEGEP

Protocolo 0015841661

SUPEL

AVISO

Aviso de Resultado Final da Licitação

Pregão Eletrônico N.º 127/2020/KAPPA/SUPEL/RO.
Processo Eletrônico: 0016.478674/2019-65/IPERON. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes (cabo HDMI, filtro de linha, conector de rede entre outros), a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o item 15 do Pregão Eletrônico 127/2020, restou FRACASSADO, uma vez que não houve empresas habilitadas para o item, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.
Porto velho, 22 de janeiro de 2021.
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0015820736

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO A FASE DO ITEM: 01

Pregão Eletrônico N.º. 546/2020/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 0052.161033/2020-71. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo e entrega de Kits Lanches para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro, de forma contínua, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON,por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20/02/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase do item: 01 (Prestação de serviço de preparo e entrega de Kits Lanches), tendo em vista o julgamento do Recurso Interposto pela empresa participante . Desta forma, o retorno á fase acontecerá no dia 26/01/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9268

e/ou pelo e-mail cpplms2011@hotmail.com. Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0015820000

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO "DESERTO"

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 007/2021/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0002.015218/2021-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (**CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, FREEZER 546 LITROS COM 2TAMPAS, CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS**), **em caráter emergencial**, nos equipamentos existentes com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação e desinstalação/reinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo e posteriormente adquiridos, **a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)**, **art. 24, IV**, e Base legal expressa no item 2 do termo de referência (**ID 0015656671**) autorizado pela solicitação de compra (**ID 0015656355**). Senhores interessados, Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **007/2021/BETA/SUPEL/RO** **restou deserto**, não houve empresas interessadas em apresentar propostas. Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0015815008

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 010/2021/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0002.015218/2021-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (**CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, FREEZER 546 LITROS COM 2TAMPAS, CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS**), **em caráter emergencial**, nos equipamentos existentes com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação e desinstalação/reinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo e posteriormente adquiridos, **a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)**, **art. 24, IV**, e Base legal expressa no item 2 do termo de referência (**ID 0015656671**) autorizado pela solicitação de compra (**ID 0015656355**).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 26/ 01 /2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 30 e subitens, item 31 e os subitens, item 32 e os subitens e os Documentos previstos **no artigo 27, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)** citados abaixo:

Documentação Relativa a qualificação jurídica

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)
- Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440)

Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Declarações:

Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

A apresentação da proposta de preços não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e Decreto 25.728, de 15/01/2021, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso**. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mails que contrariem qualquer característica de boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**.

AGEVISA/RO, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 65/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto 25.728, de 15/01/2021 atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Sanções previstas no item 8 e subitens do Termo de Referência**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail **betasupelchamamento@gmail.com** ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0015818421

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 11/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.264483/2020-13

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender a Gerência da Central Estadual de Transplantes, de forma contínua e em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 27/01/2021, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **celsupelro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente - Comissão Especial de Licitação - CEL/ SUPEL

Protocolo 0015822413

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 293/2019/SUPEL/DELTA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.192477/2019-13

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - 'Absorventes higiênicos, Algodão hidrófilo, Ataduras Ortopédica e outros'), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** nos **itens 21, 31, 70, 98, 114 e 128** deste PE 293/2019/SUPEL/DELTA/RO, para o **dia 26/01/2021 às 09 horas 30 minutos (horário de Brasília)**, conforme Aviso de Cancelamento e Pareceres Jurídicos, os quais opinaram que diante do cancelamento do preço registrado, é necessária a convocação dos demais fornecedores conforme disposto no Artigo 23, inciso II do Decreto 18.340/2013 bem como artigo 14, inciso I do mesmo, uma vez que as empresas **OPEN FARMA** e **IMAGEM PRODUTOS**

solicitaram desistência. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0015821622

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 785/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. Processo Administrativo: Nº. 0020.048714/2020-12. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de a) link para acesso à rede mundial de computadores, em caráter dedicado e na modalidade terrestre, b) infraestrutura de transmissão de dados e c) solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), com a finalidade de atender demanda da Procuradoria Geral do Estado. **Valor Estimado Anual para Contratação: R\$ 776.120,16. Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0015823611

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 700/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 0065.324027/2020-92

Objeto: Aquisição de refeições prontas e lanches para atender a Unidade Socioeducativa do município de Vilhena/RO. **Valor Estimado: R\$ 150.530,40. Data de Abertura: 18/02/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0015823337

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º **770/2020/SUPEL/DELTA/RO.**

Processo administrativo n.º **0036.099933/2020-91.** Tipo: **Menor preço.** Adjudicação: **Por item.** Objeto: Aquisição de **ARCO CIRÚRGICO**, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1180-04. Valor Estimado: **R\$ 312.300,40.** Data de Abertura: **08/02/2021 às 09 horas e 30 minutos** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0015837238

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 740/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo N.º 0037.376267/2020-18/SESDEC. Objeto: Aquisição de medalhas do mérito Governador Jorge Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **26/01/2021 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, "**SINE DIE**", de por conta de alterações a serem feitas no Termo Referência. Por fim, assim que a resposta e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Publique-se. Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0015839675

ADENDO
ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01/2021

Pregão Eletrônico: Nº 584/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo: Nº 0041.113558/2020-20

Objeto: Aquisição de contador para cédulas de dinheiro, balcão para atendimento, cama beliche, balanças de chão, caixas de papelão, trava elétrica, empilhadeira semi-elétrica, bebedouro, microondas, frigobar, televisão, computadores, impressora, nobreaks entre outros, com o objetivo de atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, a pedido da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte **ESCLARECIMENTO** referente ao Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

QUESTIONAMENTO 1	Resposta do Órgão requisitante
2. Identificamos no subitem 16.2.1, alínea “e” do Termo de Referência, a seguinte informação: Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, montagem e desmontagem, embalagem e transporte até o seu destino final, dos produtos a serem entregues e distribuídos. Para os equipamentos dos itens 16 (Gabinete para computador) e 17 (Monitor), haverá a necessidade de montagem/ instalação? Visto tratar-se de equipamento que já serão entregues montado.	Para o item 16 (Gabinete para computador) e 17 (Monitor) -Não será necessário montagem/ instalação pois os mesmo já serão entregues montados.

Considerando que as respostas às dúvidas das empresas não implicarão em alteração na proposta de preços, **permanece inalterada a data de abertura do certame**. Desta forma, a data de abertura do certame permanecerá dia **01 de fevereiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300

Protocolo 0015833644

SEFIN

Instrução Normativa nº 1/2021/GAB/CRE

Dispõe sobre os procedimentos relativos a Representação Fiscal para Fins Penais - RFFP

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais, determina:

CAPÍTULO I

REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS

SEÇÃO I

DO DEVER DE REPRESENTAR

Art. 1º O Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - AFTE deverá formalizar Representação Fiscal para Fins Penais - RFFP sempre que, no exercício de suas atribuições, identificar atos ou fatos que, em tese, configurem crime contra a ordem tributária, conforme previsto na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, bem como outros crimes previstos na legislação penal.

§ 1º Fica dispensada a formalização de processo específico de RFFP quando o procedimento fiscal tenha sido motivado por informações oriundas do Ministério Público do Estado do Rondônia – MP-RO, hipótese em que será apenas oficiado ao órgão ministerial o resultado da apuração dos fatos realizada, indicando, se for o caso, os possíveis crimes, em tese, identificados.

§ 2º Para as modalidades previstas nos incisos I e II do art. 2º desta Norma, a RFFP será obrigatória somente quando o crédito tributário individualmente lançado, ou o somatório dos créditos tributários lançados, for superior a 100 Unidades Padrão Fiscal - UPF do Estado de Rondônia.

§ 3º Os créditos tributários lançados que não foram objeto de RFFP poderão também ser encaminhados para conhecimento do Ministério Público.

SEÇÃO II

DOS TIPOS DE REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS

Art. 2º Para efeitos desta Norma, considera-se as seguintes modalidades de RFFP:

I - RFFP motivada pela identificação, em tese, de crimes contra a ordem tributária resultantes de imposto declarado e não pago;

II - RFFP motivada pela identificação, em tese, de crimes contra a ordem tributária objeto de auto de infração;

III - RFFP motivada pela identificação, em tese, de crimes de falsidade de títulos e outros papéis públicos, da falsidade documental e de outros crimes formais.

SEÇÃO III

DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA RESULTANTES DE IMPOSTO DECLARADO E NÃO PAGO

Art. 3º A RFFP relativa ao crime contra a ordem tributária definido no artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.137/1990, motivada pelo não pagamento do imposto declarado na Escrituração Fiscal Digital – EFD ou em Guia de Recolhimento e Apuração do ICMS - GIAM, configurando apropriação indébita, deverá ser oferecida sempre que for apurado condutas dessa natureza por contribuinte do imposto.

§ 1º A RFFP prevista nesta Seção deverá ser realizada, no mínimo, uma vez ao ano, pela Gerência de Arrecadação, que submeterá ao NIF a relação de contribuintes a serem representados.

§ 2º O NIF deverá requisitar da GEAR a relação de contribuintes definidas no parágrafo 1º.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, sempre que possível, a existência de crime resultante de imposto declarado e não pago poderá ser apurado e representado concomitantemente em RFFP de outros tipos.

SEÇÃO IV

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA OBJETO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 4º A RFFP relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/1990, que sejam objeto de auto de infração, será formalizada conforme enquadramento estabelecido entre os tipos infracionais tributários e os respectivos tipos penais.

§ 1º A formalização prevista no caput será realizada após a lavratura do Auto de Infração - AI ou encerramento do Processo Administrativo Fiscal - PAT por inscrição em dívida ativa, total ou parcial, do crédito tributário lançado, exceto quando se tratar de crime previsto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 8.137/1990, e desde que não seja resultante de presunção legal, hipótese em que a RFFP poderá ser realizada logo após a identificação do ilícito, mesmo sem o encerramento do AI ou do PAT.

§ 2º Na hipótese de a decisão de primeira ou de segunda instância, transitada em julgado administrativamente, modificar a penalidade, diminuir o crédito tributário originalmente lançado, excluir sujeito passivo solidário ou determinar a inclusão de sujeito passivo solidário, as modificações ocorridas deverão ser atualizadas para efeitos da elaboração final da RFFP.

§ 3º Quaisquer informações existentes no banco de dados da Secretaria de Finanças, bem como os apontamentos realizados nas peças processuais nos julgamentos de primeira e segunda instância administrativas, referentes à identificação ou não, em tese, de crimes contra a ordem tributária, poderão ser considerados para fins da elaboração final da RFFP.

Art. 5º A elaboração da RFFP prevista nesta Seção deverá ser realizada pelo Auditor Fiscal autuante ou por Auditor Fiscal lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal.

§ 1º Quando a RFFP for realizada pelo Núcleo de Inteligência Fiscal, o Auditor Fiscal autuante deverá se manifestar, antes da elaboração final da RFFP, sobre a procedência de auto de infração que não tenha sido julgado em primeira instância pelo Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

SEÇÃO V**DOS CRIMES DE FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS, DA FALSIDADE DOCUMENTAL E DE OUTROS CRIMES FORMAIS**

Art. 6º Na hipótese de o Auditor Fiscal, no desempenho de suas funções, identificar indícios da prática de crimes da legislação penal, que não sejam conexos e/ou considerados como crimes-meio daqueles definidos nos artigos 1º e 2º da Lei 8.137/90, deverá também propor a RFFP.

§ 1º Caso tenha sido efetuado a lavratura de auto de infração para as condutas a que se refere o caput deste artigo, a RFFP deverá observar o enquadramento estabelecido entre os tipos infracionais tributários e os respectivos tipos penais referentes a conduta identificada no auto de infração.

§ 2º A RFFP prevista no caput deste artigo independe de inscrição do crédito tributário em dívida ativa ou até mesmo da existência de lançamento de ofício.

Art. 7º O encaminhamento da RFFP de que trata esta Seção, quando a identificação do suposto crime ocorrer no curso do processo administrativo tributário ou em procedimento preparatório a este, não terá como pré-requisito a lavratura do AI ou do PAT.

Art. 8º A elaboração da RFFP deverá ser realizada com o preenchimento do formulário do Anexo I, juntamente com os seus documentos e provas, que deverão ser encaminhados por meio de processo eletrônico no sistema SEI, com acesso restrito, ao Núcleo de Inteligência Fiscal, para avaliação e controle.

CAPÍTULO II**DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENALIS**

Art. 9º A RFFP deverá conter e ser instruída com os seguintes elementos:

I - identificação e qualificação dos sócios e/ou outras pessoas físicas a quem se atribua a prática do crime, bem como da pessoa jurídica, se for o caso;

II - identificação e qualificação das pessoas que possam ser arroladas como testemunhas, assim consideradas aquelas que tenham conhecimento do fato ou que, em face do caso, deveriam tê-lo;

III - cópia das EFDs, se for o caso;

IV - cópia integral do AI ou PAT, se for o caso;

V - cópia dos documentos que evidenciam a prática, em tese, do crime identificado;

VI - documentos originais, se for o caso, que evidenciam o crime de falsidade;

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, serão arroladas, no que couber, inclusive as pessoas que possam ter concorrido ou contribuído para a prática do ilícito, mesmo que por intermédio de pessoa jurídica.

§ 2º A RFFP poderá conter quaisquer outros documentos e/ou informações que objetivem robustecê-la, facilitar o entendimento da infração praticada, e/ou servir de prova da prática da infração penal.

CAPÍTULO III**DO ENCAMINHAMENTO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENALIS**

Art. 10. A RFFP, bem como os demais elementos, documentos e provas, físicas ou em meio eletrônico, que evidenciem a prática, em tese, dos crimes identificados, deverá ser apresentada pelo Auditor Fiscal ao chefe diretamente vinculado, para conferência e concordância, conforme o caso, a seguir relacionadas:

I - Coordenador Geral da Receita Estadual;

II - Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos;

III - Gerente de Fiscalização;

IV - Gerente de Arrecadação;

V - Gerente de Tributação; e

VI - Delegado Regional da Receita Estadual.

§ 1º Caberá às autoridades previstas nos incisos I a V do caput deste artigo, ou a quem for delegada a competência, o encaminhamento da RFFP ao MP-RO, conforme modelo de ofício indicado no Anexo II desta Norma, o qual deverá ser gerado e arquivado no sistema SEI, com acesso restrito, juntamente com todos os elementos e documentos probatórios em meio eletrônico referentes à RFFP, observando-se a lotação da autoridade fiscal responsável pelo referido ofício, nos seguintes termos:

I - para o Grupo de Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária - GAESF, caso a RFFP seja decorrente de indícios de crime contra a ordem tributária;

II - para a Promotoria de Justiça localizada na sede da DRRE, nos demais casos.

§ 2º Toda RFFP encaminhada ao Ministério Público deverá conter ciência do Coordenador da Receita Estadual antes do seu envio.

§ 3º A repartição fiscal que exarou o ofício, posteriormente, deverá entregar a RFFP pessoalmente ou por meio de Aviso de Recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário, e arquivar cópia do comprovante de entrega no respectivo processo SEI.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Verificada a ocorrência da prática, em tese, de crimes que imponham ritos diferentes para as representações fiscais pertinentes, estas deverão ser formalizadas em procedimentos distintos e apropriados a cada situação, inclusive quando houver interesse exclusivo do Fisco, como em casos de desacato, desobediência ou falta de atendimento à requisição de informações financeiras.

Art. 12. Fica o Núcleo de Inteligência Fiscal desta Coordenadoria da Receita Estadual - CRE responsável e encarregado pelo planejamento, direcionamento e coordenação das atividades inerentes à propositura de RFFP, executadas no âmbito dos Núcleos Jurídicos das Delegacias Regionais, incluindo, dentre outras atividades:

- I - oferecer consultoria por meio de suporte administrativo as demais unidades administrativas da CRE;
- II - estudar e propor alterações normativas com a finalidade de aprimorar os procedimentos pertinentes às atividades inerentes à RFFP; e
- III - utilizar e fornecer, quando solicitado, documentos, de preferência em ambiente virtual, às autoridades oficiais.

Art. 13. Em qualquer caso, toda RFFP deve ser submetida ao NIF para avaliação, revisão, controle e encaminhamento.

Art. 14. Esta Norma de Procedimento Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS DE PRÁTICAS QUE, EM TESE, CONFIGURAM CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA OU OUTROS DELITOS

IDENTIFICAÇÃO DO SUPOSTO INFRATOR - 1			
Nome:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			

IDENTIFICAÇÃO DO SUPOSTO INFRATOR - 2			
Nome:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			

IDENTIFICAÇÃO DA SUPOSTA INFRAÇÃO PENAL	
CP, art. 299, caput.	Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DESCRIÇÃO DOS FATOS	
---------------------	--

RELAÇÃO DE PROVAS EM MEIO ELETRÔNICO E/ OU FÍSICAS	
--	--

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS (SE HOUVER)	
---	--

IDENTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA - 1			
Nome:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			
Observação:			

IDENTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA - 1			
Nome:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			
Observação:			

ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DA RFFP

Ofício nºXXX/AAAA
Local e data,
Ao senhor:
Nome do Procurador / Promotor de Justiça
Cargo e Órgão onde o destinatário atua
Endereço completo do Órgão onde o destinatário atua
Assunto: RFFP nº/AAAA- (sigla da repartição, ex: 1ª DRRE)
Senhor(a) Procurador(a) / Promotor(a) de Justiça,
A Coordenadoria da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Finanças, por intermédio do servidor que subscreve o presente, vem oferecer Representação Fiscal para Fins Penais - RFFP em face de: (citar nominalmente as pessoas envolvidas na suposta prática, em tese, de crime) pelos fatos descritos no relatório elaborado pelo Auditor Fiscal responsável, devidamente acompanhado dos documentos probatórios, em meio eletrônico ou físico anexos, conforme tipificação prevista na legislação penal brasileira.

Na oportunidade, requer-se a Vossa Excelência que, posteriormente, seja informado a esta (indicar nome da unidade administrativa fiscal, ex.: Delegacia Regional da Receita) as providências adotadas judicialmente.

Atenciosamente,

Nome da Autoridade Competente
Cargo
Nome
Coordenador Geral da Receita Estadual

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.
Protocolo 0015590826

SESDEC

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Considerando Informação 6 (ID **0014810662**), acostada no processo nº 0037.013171/2020-33, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO, em favor da empresa **Banco do Brasil S.A, CNPJ 00.000.000/4792-92**, Banco 001, Agência 2757-X, conta 99.739.311-4, o pagamento do valor de **R\$ 11.699,71 (onze mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente aos Boletos Bancários nº 27572019112100011 - julho (9047720), 27572019112100009 - agosto (9050186) e 27572019112100010 - setembro/2019 (9050327)**, que tratam de **tarifas bancárias** emitidas em razão do atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, especificamente do Fundo Estadual de Segurança Pública, consignadas no Contrato nº 440/PGE-2018 (ID 4394295).

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2021

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0014789477

Portaria nº 41 de 22 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando o Memorando 18 (0015764388) e o Despacho SESDEC-GAB (0015765690) do processo Sei nº. 0037.024663/2021-35;

Considerando o Atestado Médico (0015763903) do Processo Sei nº. 0037.024629/2021-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de 20 a 24.01.2021, o servidor **3º SGT PM RE 100071748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA**, Chefe de Núcleo, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC/GCI, em substituição a titular ANA CAROLINA NOGUEIRA, Controladora Interna, matrícula 300134731, em virtude de afastamento médico, conforme Atestado Médico (0015763903).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 20.01.2021.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015809549

PM

Portaria nº 779 de 23 de janeiro de 2021

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. n. 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

Considerando a necessidade de conferência in loco, mais confiável e mais detalhada de materiais de consumo, equipamentos e serviços de terceiros prestados para atendimento da Polícia Militar Militar do Estado de Rondônia, cujas aquisições se dão através do FUMRESPOM.

Considerando ser de inteira responsabilidade deste Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar, a regulamentação do recebimento e entrega de materiais de consumo (diversos), equipamentos e serviços de terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo citados, para, sob a presidência do primeiro membro de cada localidade assistida, efetuarem o recebimento, conferência e controle de materiais de consumo (diversos), equipamentos e serviços de terceiros, para atendimento das necessidades da Polícia Militar, procedendo com a certificação, emissão de Laudos Técnicos (pareceres) e elaboração do Termo de Recebimento devidamente assinado pela maioria absoluta dos membros, a saber:

- MAJ PM RE 100080375 DOUGLAS MARINK DE MIRANDA;
- 3º SGT PM RE 100070380 VALDINEI SOUZA OLIVEIRA;
- 3º SGT PM RE 100067876 EVANDRO DE MELO FERREIRA;
- 3º SGT PM RE 100085764 JOSICLEI RAMOS DE SOUZA;
- CB PM RE 100078082 WILSON DOMINGOS E SILVA;
- CB PM RE 100092371 FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA;
- CB PM RE 100092500 JAYSSON DE LIMA CRUZ;
- SD PM RE 10095274 DAVID DANIEL COSTA;

- SERV. CIVIL - MATRÍCULA 300158110 ELIAS BRAGA.

Art. 2º - Caberá à Comissão proceder à análise (inclusive prévia de amostras), conferência, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro contábil;

Art. 3º - Delegar à Comissão de Recebimento, conferência e controle acima mencionada, competência para coordenar todas as ações administrativas de recebimento;

Art. 4º - A comissão formada deverá observar as normas contidas no Decreto nº 14.667, de 03 de Novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento de bens imóveis e semoventes;

Art. 5º - A qualquer momento, quando do recebimento de materiais e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convidar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer técnico e certifico;

Art. 6º - Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade;

Art. 7º - Esta portaria tem seus efeitos administrativos a partir dessa data, e terá validade de 01 (um) ano.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL** PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0015828669

EDITAL Nº 1/2021/PM-CP4

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, torna público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo em caráter transitório para atuar nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, em conformidade com o inciso XV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que "dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput*, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir.

1.2.1 **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentação apresentadas pelo candidato.

1.3 O Processo de Seleção destina selecionar e convocar os candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO integrante, em situação REGULAR, do Corpo de Voluntários para serem convocados para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4 A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo **Policia Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários**, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP4), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse, para o correio eletrônico **inscricoes.cp4@gmail.com** até às 23h59min do último dia das inscrições.

1.5 Os candidatos inscritos serão classificados, conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, e aqueles que estiverem dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do inciso XV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para atuar no CTPM, na localidade optada no ato da inscrição.

1.6 **A Prova de Título (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** "Pontuação dos Títulos".

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do presente processo seletivo o militar **deve ser integrante do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada**, com sua situação regular, ou seja, sem pendências relativas a exames médico, teste físico ou documentação e requisito de permanência neste.

2.2 Estar apto sem restrição para as atividades policiais militares, comprovado mediante o exame clínico e das informações atuais em seu prontuário, em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde, ficando a critério desta, a solicitação de exames complementares às expensas do candidato, a fim de subsidiar o parecer.

Parágrafo Único. Estando, o candidato, com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, se fará necessária nova Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde, somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.3 Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.

§1º Não poderá participar do presente processo seletivo, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

§2º Para fins de comprovação do parágrafo anterior, o candidato deverá apresentar declaração que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal, juntamente com a documentação do item 8.2.

2.4 O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição (Anexo II), apenso neste Edital.

2.5 O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.

2.6 As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

Ser voluntário para convocação;

Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

Não ter mais de 65 (sessenta e cinco) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação; e

Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via postal.

Parágrafo Único. Por ocasião da inscrição, não serão recebidas qualquer documentação física pela Coordenadoria de Pessoal, sendo analisadas somente as inscrições realizadas nos moldes do item 1.4 e seu Parágrafo Único.

2.9 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, exceto pela disposição e nos moldes do item 6.3.

2.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

3.1 Serão analisadas como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no SIGA e/ou SIGESPOM.

§1º Caso o candidato possua títulos que estejam elencados no Anexo III, porém não haja registro na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias dos documentos que comprovem tais títulos.

§2º O título incidente neste caso, somente será aceito no ato da inscrição, não sendo computado em fase recursal.

3º O não cumprimento deste artigo e parágrafos implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2 Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3 Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4 Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

3.7 O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.8 A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP), ou para o correio eletrônico inscricoes.cp4@gmail.com, das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.9 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

- Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada;
- De menor idade.

6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

6.1 Serão convocados 36 (**trinta e seis**) Policiais, Praças PM da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação na Prova de Títulos para a localidade, conforme distribuição abaixo:

Município	Qntde de vagas
I / VII - Porto Velho	7
II - Jaci-Paraná	2
IV / VI - Ji-Paraná	4
V - Vilhena	3
VIII - Rolim de Moura	3
IX - Cacoal	7
X - Guajara-Mirim	1
XI - Alta Floresta	6
XII - Ouro Preto	2
XIII - Jarú	1
TOTAL	36

6.2 Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame.

6.3 Não havendo o número completo de candidatos para a localidade, **após o resultado final**, poderá o candidato que estiver fora do número de vagas para a localidade que optou fazer uma única opção de alteração de localidade.

§1º Para o atendimento do previsto no *caput*, o candidato deverá encaminhar nova Ficha de Inscrição (Anexo II) nos moldes do item 3.8, até a 23h59min do dia seguinte a divulgação.

§2º O candidato que optar pela alteração de localidade concorrerá a classificação por pontuação apenas das vagas restantes para a nova localidade.

§3º A Comissão analisará a demanda.

§4º Do resultado da alteração de vagas não caberá recursos.

6.4 As vagas de que tratam este Edital serão exclusivamente para atender a demanda dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar - CTPM's, nas localidades acima descritas.

7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3 Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4 Os recursos deverão serem protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte a divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via SEI ou via correio eletrônico nos mesmo moldes do item 1.4 e seu Parágrafo Único.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados nos termos do inciso XV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços conforme necessidade dos CTPM, por ato do Chefe do Executivo.

8.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá no ato de assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo relacionados:

1. Identidade Funcional atualizada;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
4. Se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Se casado, Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
7. 01 (uma) fotografia 3x4, de frente e colorida;
8. Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia.

8.3 A falta de qualquer item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão.

8.4 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

9.1 A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

Parágrafo Único. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2 Os candidatos aprovados no presente certame, serão convocados em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, conforme necessidade, e desempenharão suas atividades, exclusivamente, nos CTPM, nas localidades optadas na ficha de inscrição.

9.3 O regime de trabalho assim como as normas gerais de execução do serviço, inclusive os apontamentos da frequência, ficarão a cargo da Unidade do CTPM em que o convocado estiver desempenhando suas funções.

9.4 É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5 Fica vetada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo, os casos de permuta previamente aceitas pelas OPM envolvidas e competentes, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6 O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7 O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário/Tesouro do Estado, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

- a) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado.
- b) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;
- c) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e
- d) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

10. DA DISPENSA

10.1 O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ex-offício, nos termos da letra "d", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

Parágrafo Único. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 dias de afastamento, contínuo ou não.

10.2 O Militar convocado será dispensado:

- a) a Pedido
- b) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;
- c) por ter cessado os motivos de sua convocação;
- d) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e
- e) por movimentação do convocado para atividades alheias do qual foi convocado.

11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal.

11.2 O Coordenador de Pessoal, poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos delegando competências para proceder as avaliações descritas na "Etapa Única" do certame.

11.3 A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de Ata, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4 O Presidente da Comissão do Processo de Seleção, homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).

12.3 Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4 As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Quartel em Porto Velho, RO, 19 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
22 a 29/ 01/2021	Inscrições (via SEI ou email)	Interessados
01/ 02/2021	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
03/ 02/2021	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Comissão
04/ 02/2021	Recursos	Interessados
08/ 02/2021	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
09/ 02/2021	Alteração de Localidade	Interessados
10/ 02/2021	Divulgação do Resultado Final das solicitação de Alteração de Localidade	Comissão
Conforme Decreto/ Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ULTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

☐ PORTO VELHO	☐ JACÍ-PARANÁ	☐ JÍ-PARANÁ
☐ VILHENA	☐ ROLIM DE MOURA	☐ CACOAL
☐ GUAJARÁ-MIRIM	☐ ALTA FLORESTA D'OESTE	☐ OURO PRETO
	☐ JARÚ	

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

Cópia da Identidade Funcional.
Cópias dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no EDITAL Nº 01/2021/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III**Pontuação dos Títulos**

Discriminação	Títulos	Valor dos Títulos
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	50
	Muito Bom	40
	Bom	30
	Regular	20
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	25
	Medalha Forte Príncipe da Beira	20
	Medalha Mérito Policial Militar	15
	Medalha Dedicção Policial Militar - 2º decênio	10
	Medalha Dedicção Policial Militar - 1º decênio	10

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

Cursos PM Realizados nos últimos cinco anos que antecederam a passagem para Reserva	Direitos Humanos	30
	Polícia Comunitária	20
	Relações Humanas	10
Experiência Profissional	Anos de exercício na Função ou relacionado (10 pts / ano, limitado a 04 anos)	40
Curso de interesse/ aproveitamento relacionado à área da Educação (será computado somente o de maior pontuação)	Doutorado ou superior	60
	Mestrado	50
	Pós-graduação	40
	Graduação	35
	Curso Técnico	30
Pontuação Máxima		320

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO RECORRENTE:

- a. Nome completo:
b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:

3. DO PEDIDO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS : (facultativo)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) recorrente

Protocolo 0015721058

CBM

Resolução N. 113/2021/CBM-CP

Porto Velho-RO, 07 de janeiro 2021.

Dispõe sobre fluxo de aquisição de materiais/ equipamentos, obras, reformas e serviços no âmbito do CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do fluxo para aquisição de materiais/equipamentos, obras, reformas e serviços em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação do fluxo para aquisição de materiais/equipamentos, serviços, obras e reformas no âmbito do do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta resolução estabelece procedimentos relativos ao fluxo de aquisição de materiais/equipamentos, obras, reformas e serviços, bem como institui ações complementares que garantam sua eficiência.

Art. 3º O procedimento de aquisição de materiais/equipamentos, obras, reformas e serviços em geral por parte das OBM's responsáveis abrange as seguintes etapas instituídas nesta resolução:

I – Levantamento de necessidade dos materiais/equipamentos, obras, reformas e serviços para as Unidades Bombeiro Militar, observando-se os quantitativos necessários, justificativa, bem como as especificações, além do quadro distributivo e memorial de cálculo quando se fizer necessário;

II - Solicitação de aquisição de materiais/equipamentos, obras, reformas e serviços, que é o documento eletrônico que tem como objetivo captar, de forma padronizada a necessidade de aquisição a serem contratados;

III - Pedido de aquisição de materiais/equipamentos, obras, reformas e serviços, que é o documento eletrônico resultante de uma solicitação de compra ou de um agrupamento de diversas solicitações pertencentes a uma mesma linha de fornecimento;

IV - Processo de Compra, que é o agrupamento de um ou mais pedidos aprovados e enviados pelas Unidades responsáveis, conforme a conveniência do CBMRO, no qual se estabelece o procedimento de aquisição, observada a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais diplomas legais.

Art. 4º O procedimento de Solicitação de aquisição de materiais/equipamentos, obras, reformas e serviços é composto pelas etapas a seguir descritas:

§1º - Inserir solicitação na plataforma SEI, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Os itens de material/equipamentos, obras, reformas e serviços a serem adquiridos de acordo com a especificação podendo ser:

- a) a quantidade a ser adquirida por Unidade Militar;
b) justificativa;
c) memorial de cálculo;
d) quadro distributivo;
d) agrupamentos de itens de materiais ou serviços por Elemento de Despesa;

II – As solicitações após compiladas, devem dar origem a Processo e encaminhadas via SEI a mesa CBM-CHEM - Chefe do Estado Maior Geral, devidamente especificados, com justificativa, quantitativos, quadro distributivo além de memorial de cálculo quando necessário, após acurado levantamentode necessidades junto as OBM's e ficará sob responsabilidade das seguintes Unidades:

- 1 - Materiais e equipamentos operacionais permanentes - COB - Comando Operacional de Bombeiros;
2 - Materiais de consumo/custeio, insumos e serviços em geral - DLOG - Diretoria de Logística;

3 - Manutenção de viaturas e equipamentos diversos – DLOG - Diretoria de Logística;

4 - Construção, reforma e mobiliário - CAT - Coordenadoria de Atividades Técnicas;

5 - Materiais e serviços de aviação - COA - Comando de Operações Aéreas;

6 - Material permanente, serviços e insumos de tecnologia da informação, eletrônicos, radiocomunicação e telefonia - DINF - Diretoria de Informática;

§2º - Quando se tratar de materiais e equipamentos operacionais permanentes o COB deverá levantar a necessidade e quantidade na tabela de padronização de materiais e equipamentos operacionais, regulada por Resolução do Comandante Geral do CBMRO.

§3º - Para a aquisição dos itens 2 a 6 do inciso II, do §1º art. 4º desta Resolução, as OBM's listadas deverão realizar levantamento das necessidades das demais Unidades Bombeiro Militar de forma a atender a todo o Estado com os itens a serem adquiridos.

§4º - As OBM's listadas nos itens de 1 a 6 do inciso II do §1º do art. 4º serão responsáveis pelo levantamento de necessidades e quantitativo de todo o CBMRO, bem como das especificações técnicas, justificativas, quadros distributivos e memoriais de cálculo quando se fizer necessário.

Art. 5º Após os levantamentos determinados nos §§2º e 3º do inciso II, art. 4º desta Resolução deverá o Processo ser encaminhado ao Chefe do Estado Maior Geral - CHEM, o qual deliberará com Comandante Geral (Ordenador de Despesas) para adequada autorização e prosseguimento do feito.

§1º Poderão ser realizados ajustes e condensação de pedidos de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira.

§2º Após ajustes e condensação dos pedidos estes serão remetidos a CPOF - Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças a qual dará continuidade ao processo.

§3º Os processos deverão estar disponíveis na plataforma SEI para o devido acompanhamento das Unidades interessadas.

Art. 6º Após a aquisição, o recebimento ficará a cargo das comissões devidamente Portariadas e da Diretoria de Logística -DLOG que será a responsável pela distribuição dos materiais/equipamentos e serviços conforme o planejamento inicial.

Art. 7º Os casos pontuais não previstos nesta Resolução serão dirimidos por deliberação do Comando.

Art. 8º As orientações constantes nesta Resolução não excluem a aplicação de toda a legislação vigente sobre o tema, no que couber.

Art. 9º Compõe esta Resolução o fluxo de pedidos de materiais/serviços presente no ANEXO I, o segue a presente norma.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015518722

Resolução N. 114/2021/CBM-CP

Dispõe sobre a instituição do Sistema Integrado de Segurança (SISEG) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e revogação da Resolução nº 080/ DIR LEG/CRH, de 1º de dezembro de 2014.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Registro de Atividades de Bombeiros existente na Corporação;

Considerando que a Administração Pública deve buscar o aperfeiçoamento constante na prestação dos serviços públicos, mantendo ou melhorando a qualidade dos serviços, com economia de despesas - Binômio: qualidade nos serviços e racionalidade de gastos;

Considerando a necessidade de se ajustar ao contexto tecnológico atual e promover mudanças dinâmicas capazes de proporcionar informação em tempo real no intuito de assessorar o gestor público para tomada de decisões;

Considerando que a implantação do Sistema Integrado de Segurança no CBMRO consta no Planejamento Estratégico do Governo do Estado de Rondônia, objetivando a integração dos órgãos da Secretaria Estadual de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a redução do tempo-resposta como resultado chave do CBMRO;

Considerando a realização da capacitação do efetivo e implantação do Sistema Integrado de Segurança em todas as Organizações Bombeiro Militar do CBMRO, conforme o ofício (0015189330), da equipe responsável,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir oficialmente, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Sistema Integrado de Segurança para fins de Registro de Atividades de Bombeiros, **a contar de 1º de janeiro de 2021**.

Art. 2º Revogar, **a contar de 1º de janeiro de 2021**, os efeitos da Resolução nº 080/DIR LEG/CRH, de 1º de dezembro de 2014.

Art. 3º O SISRAB permanecerá ativo apenas para fins de consulta de Registro de Atividades de Bombeiros, compreendidos de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015534430

Portaria nº 45 de 22 de janeiro de 2021

Dispõe sobre transferência de Oficial BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças BM, combinado com o a alínea "E", do inciso V, do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997- Lei das Eleições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *por necessidade do serviço*, a contar de **22 de janeiro de 2021**, na função de Comandante do 3º SGBM/1º GBM - Candeias do Jamari, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

POSTO	RE	NOME
CAP BM	0298-1	ATENOR CORREA BARRETO

Art. 2º Dispensar o 1º TEN BM 0122-4 CELSO SANTIN, da função de Comandante do 3º SGBM/1º GBM - CANDEIAS, a contar de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015818659

PC

Portaria nº 85 de 22 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e 5º, do Decreto nº 23.273/2018;
CONSIDERANDO a Ata Médica nº 36.346/2020 (0015560887);
CONSIDERANDO a Frequência - Dezembro-2020 (0015818290);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.006238/2021-82.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300078683, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300078686	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	21/ 07/2020 a 30/07/2020	10/ 12/2020 a 19/12/2020	1º/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300078686	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	21/ 07/2020 a 30/07/2020	07/ 01/2021 a 16/01/2021	1º/ 07/2020 a 10/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015818350

Portaria nº 86 de 22 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 316/2020-PC-DRH (0010920440);
CONSIDERANDO a Frequência - Dezembro-2020 (0015819821);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.515128/2020-26.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH** , matrícula 300103947, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300103947	TALLES EMMANUEL VACONCELOS BEIRUTH	Delegado de Polícia	08/ 09/2020 a 22/09/2020	01/ 12/2020 a 15/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300103947	TALLES EMMANUEL VACONCELOS BEIRUTH	Delegado de Polícia	08/ 09/2020 a 22/09/2020	16/ 04/2021 a 30/04/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015819967

SEJUS

Portaria nº 156 de 21 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.027076/2021-38.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **21.03.2021 a 28.03.2021**, ao servidor **FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO**, Policial Penal, matrícula nº 300116350, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **23.11.2019, 01.02.2020, 16.05.2020 e 29.08.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015796524

Portaria nº 155 de 21 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.024476/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO**, Policial Penal, matrícula 300088769, para responder pelo cargo de Gerente Regional Interina de Porto Velho, em substituição ao servidor **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, matrícula 300097664, no período **20.01.2021 à 29.01.2021**, em razão de gozo de férias, conforme Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015772353).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015795993

Portaria nº 159 de 21 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.027606/2021-48.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LEONICE ALVES DA SILVA**, Federal a Disposição do Estado, matrícula 300149282, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, em substituição ao servidor **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, matrícula 300136971, no período **11.01.2021 à 20.01.2021**, em razão de gozo de férias, conforme Portaria 3037 (0014094879).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015798030

Portaria nº 115 de 15 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.315907/2019-10.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR DESIGNAÇÃO, ao servidor **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, Policial Penal, matrícula 300093269, para responder pelo cargo de Cargo de Direção Superior Interino, em substituição a servidora **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula 300087367, no período de **01.07.2019 a 30.09.2019**, por motivo de gozo de Licença Prêmio conforme Portaria 7217 (6242781).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015698851

Portaria nº 153 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual em seu art. 71 e Lei Complementar nº 68/92, diante das notificações: 10 id (0011098099), 11 id (0011204770) e 24 id (0011419042) em desfavor da Empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 62.328.984/0001-91, com sede na Avenida Armando Ferretini, nº. 388, Bairro Aclimação, São Paulo/SP, bem como, Informação 9 da Assessoria Técnica/SEJUS-ASTEC id (0015781449) trazendo a possibilidade de abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

CONSIDERANDO o processo principal nº. 0033.212116/2019-21;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº. 048/2019 id (6165109), referente ao Pregão Eletrônico nº 571/2018;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº. 2020NE00225 em favor da contratada id (0010526545), recebida em 11/03/2020 conforme Ofício nº 5028/2020/SEJUS-NUALM id (0010612021);

CONSIDERANDO a manifestação id (0015757825) da Gerência de Reinserção Social acerca dos possíveis prejuízos causados a Administração Pública em razão da não entrega dos itens adjudicados para a empresa EDITORA IRACEMA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, Policial Penal, matrícula nº 300.131.264 na qualidade de Presidente da Comissão, **FABIO RECALDE**, Policial Penal, matrícula: 300.129.659, na qualidade de membro da comissão e **ELTON LIBANIO WREGE**, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 300.148.756, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015781507

POLITEC

Portaria nº 11 de 25 de janeiro de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Relotar, a contar de 01/02/2021, o Servidor Público **Bruno Bentes de Souza**, Agente de Criminalística, matrícula 300104118, no Instituto de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico Científica - IC/POLITEC, anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0015834036

SESAU

HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7005486-36.2020.8.22.0007 em favor da empresa Laboratório Ceaclin CNPJ CNPJ 01.957.226/0001-48, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho id (0015523356), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0015530754), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 16/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº 0036.368221/2020-27**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

Secretário de Saúde

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Protocolo 0015803591

AVISO AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2019 Processo nº 0036.192477/2019-13

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO torna público o **cancelamento da homologação do item 21, em desfavor da empresa OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.130.979/0001-79**, em razão do exposto na Pedido realinhamento (0014526688), Parecer nº 978/2020/SUPEL-ASSEJUR (0015010032) e Despacho SUPEL-SIRP (0015727351), assim como o **cancelamento dos itens 31, 70, 98, 114 e 128, em desfavor da empresa IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64**, em razão do exposto na Solicitação (0013198770), Parecer nº 772/2020/SUPEL-ASSEJUR (0013589448) e Despacho SUPEL-DELTA (0015755657), itens esses referente ao **Pregão Eletrônico nº 293/2019**, Processo nº 0036.192477/2019-13, os quais se encontravam homologados através da Homologação SESAU-NAP (0010994317) e Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição de nº 173 de 04/09/2020. Publique-se

Protocolo 0015789240

Portaria nº 167 de 20 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.022368/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2021, os servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Claudio Jose Soares	Medico	300040915	HB-SESAU	JP II/ SESAU
João Roberto Gemelli	Medico	300021412	HB-SESAU	JP II/ SESAU
Jose Perez de Jesus	Medico	300016828/ 300016829	HB-SESAU	JP II/ SESAU
Marcos rosa Ferreira	Medico	300159416	HB-SESAU	JP II/ SESAU

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Protocolo 0015765382

Portaria nº 185 de 22 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.004782/2021-83, Ofício nº 1/2021/AT-FHEMERON , de 06 de Janeiro de 2021 e Despacho FHEMERON-NRH de 07.01.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 07 de Fevereiro de 2021, no **Núcleo de Laboratório de Fronteira-LACEN-NLAFRON/SESAU**, o servidor **ELY SOARES NORONHA**, matrícula nº 300011946, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **AT de Guajará Mirim-Fhemeron/SESAU**.

Art. 2º. - - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 139 de 15.01.2021, publicado no DOE nº 14 de 21.01.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015809508

Portaria nº 183 de 22 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.020216/2021-17, Memorando nº 10/2021/SESAU-CRH.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR NO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, a contar de **18 de Janeiro de 2021**, na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, a servidora **DIONEIA MARTINS MARINHO**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº 300053261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, antes cedida a **Prefeitura Municipal de Porto Velho/SEMUSA**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015808735

HB

Portaria nº 50 de 22 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 26/2021/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Ana Cláudia Costa de Mendonça**, Enfermeira, matrícula nº 300062987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.01.2021 a 30.01.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **12.07.2021 a 21.07.2021** e de **11.10.2021 a 20.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015816223

Portaria nº 51 de 22 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0015817735 da Gerência de Enfermagem;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Deane Santana Fagundes**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.01.2021 a 30.01.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.05.2021 a 30.05.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015823590

JP II

Portaria nº 63 de 22 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 17 (0015813612), que consta no autos do processo n. 0050.390343/2020-11

R E S O L V E :

SUSPENSÃO, o gozo de férias da servidora **Glauce Anne Cardoso**, Médica Infectologista, matrículas **300102454 /300098698**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período deferente ao exercício de **2020**. Para ser remarcado em data futura.

Antônia Tereza Almeida d Freitas
Chefe NGDP/JPII

Protocolo 0015824508

Portaria nº 66 de 25 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 37(0015784199), que consta no autos do processo n. 0050.0015784199

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2020 da servidora **Ronilson Campos de Lima**, enfermeiro, matrícula **300134841**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estado de Rondônia, lotada na **GENF /JPII**, ficando para fruição no período de **01/03/2021 à 30/03/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015833662

Portaria nº 213 de 23 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 58 (0011815239), que consta no autos do processo n. 0050.216757/2020-80

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLÁVIA DE SOUZA CRUZ**, Téc. em Enfermagem, matrícula 300056929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 11/06/2020 à 30/06/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **12.12.2020 à 31/12/2020**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0012124460

Portaria nº 68 de 25 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 83 (0013473363), que consta no autos do processo n. 0050.360582/2020-47

TOMAR SEM EFEITO a Portaria de nº (0015803486) o gozo de férias da servidora **Cecilia Alves de Oliveira Carvalho**, Ag. Atividade Administrativa, matrícula 300046189, referente ao exercício de 2020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/02/2021 à 15/02/2021 e 01/03/2021 à 15/03/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015841782

HICD

Portaria nº 10 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 725/2020/HICD-NRH.

R E S O L V E

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
----------	-----------	-------	------

Adriano Rodrigues Brasileiro	300165025	Aux. Serviços Gerais	42
Airton Félix da Silva	300014929	Aux. Ativ. Administrativa	44
Altemar Lopes de Almeida	300094323	Aux. Serviços Gerais	44
Bruna Freitas de Sousa	300136408	Ag. Ativ. Administrativa	36
Clemisson Rufino de Souza	300074054	Motorista	44
Cosmo Vital Pacheco	300011072	MecânicoAeronave	36
Domingos Pastore	300092945	Ag. Ativ. Administrativa	36
Evanira Guedes	300013739	Aux. Serviços Gerais	44
Genildo Alves Barros	300074056	Motorista	44
Geraldo Reis Braga	300068607	Motorista	44
Jadson Freitas Lopes	300068862	Motorista	44
José Evanildo Lobo Nascimento	300022948	Aux. Of. de Manutenção	44
Leandro Neves de Oliveira	300070956	Motorista	44
Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	Aux. Serviços Gerais	42
Maria das Dores Ruiz	300102777	Aux. Serviços Gerais	36
Maria Dionisio da Silva	300011633	Aux. Ativ. Administrativa	36
Maria Lucineide Inácio dos Santos Lima	300015157	Ag. Ativ. Administrativa	42
Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	Ag. Ativ. Administrativa	24
Paulo Julio Justino	300022968	Aux. Of. de Manutenção	44
Silvana Cabral da Silva	300159376	Aux. Serviços Gerais	36
Sidney Nunes de Souza	300016368	Ag. Serviços Gerais	42

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015798095

Portaria nº 8 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETORGERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 643/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Maria Pereira	300044642	Aux. Serviços Gerais	20
Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Ag. Ativ. Administrativa	18
Daiane Mota de Albuquerque	300056776	Ag. Ativ. Administrativa	40
Jesse Elias Vieira Campos	300157420	Ag. Ativ. Administrativa	20
Kelyeny Oliveira Castro de Goes	300154875	Ag. Ativ. Administrativa	34
Marcio Afonso Baseggio	300159343	Ag. Ativ. Administrativa	40
Maria Socorro B. de Moraes	300016793	Aux. Serviços Gerais	40
Reginaldo Rodrigues Mendes	300149794	Ag. Ativ. Administrativa	40
RosangelaNarciso Barros	300159322	Ag. Ativ. Administrativa	40
Rubens Barata de Brito	300145663	Téc em Segurança do Trabalho	40

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015795300

Portaria nº 11 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 725/2020/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Anderson Carlos de Siqueira	300144969	Aux. Op. Serv. Diversos	44

Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	300033456	Agente Administrativo	44
Carlos Augusto de Souza Santos	300148852	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	300155073	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Helmo Augusto Bezerra	300150077	Aux. de Artífice	44
FranciscaRochaNeta	300154512	Aux. em Enfermagem	42
Francisco Antonio da Silva	300148212	Aux. Op. Serv. Diversos	44
IzalitoMagalhaes Belarmino da Silva	300141803	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Ivanete Silveira de Farias	300147654	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Job Justiniano Barbosa	300144840	Agente Administrativo	12
Lucicleia Belo Vilarim	300137578	Datilografo	44
Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300137569	Agente Administrativo	42
Maria Oliveira da Conceição	300155431	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marilda Oliveira da Silva de Almeida	300150117	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marta Molina de Souza	300138757	Téc. em Contabilidade	42
Marivam Azevedo Pereira	300155222	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Moacir de Souza Normando	300151487	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Reginaldo da Silva Franco	300155959	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Rosania Lima da Silva Castro	300155086	Aux. Op. Serv. Diversos	24

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015798111

HRB

Portaria nº 6 de 25 de janeiro de 2021

ADireção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando o teor do Processo nº 0058.010397/2021-15.

RETIFICA

Os termos da Portaria 4 (0015809172), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 15, disponibilizado e publicado no dia 22 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**HRB/SESAU**, referente ao Mês de **DEZEMBRO DE 2021**, conforme relacionado abaixo:

Leia-se:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**HRB/SESAU**, referente ao Mês de **DEZEMBRO DE 2020**, conforme relacionado abaixo:

Buritis 25 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA

Administrador / Diretor Substituto - HRB/SESAU

Portaria 2872/2020 (0014862058)

Protocolo 0015831140

HRSF

Portaria nº 2 de 22 de janeiro de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 5/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.003107/2021-38

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Adileia Lourença Pereira	Enfermeiro	300167802	120

Anathaly Alves dos Santos Silva	Enfermeiro	300165885	108
Arissandro Gomes Zetoles	Farmacêutico	300165294	96
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	60
Daniella França Queiroz	Fisioterapeuta	300141039	36
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120
Jaquerina Paula de Souza	Enfermeiro	300165659	96
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	96
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	48
Leticia Rodrigues de Souza Leal	Enfermeiro	300166669	120
Mikaela Monteiro Mercado	Fisioterapeuta	300166168	24
Noeme Fernandes Rosa Ramos	Enfermeiro	300099465	24
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	72
Nível Médio			
Adriana de Fatima Schio	Téc. em Enfermagem	300165800	24
Andressa Ferreira Teodoro Ostrowski	Téc. em Enfermagem	300145125	24
Claudimar de Souza Figueira Santos	Téc. em Enfermagem	300165295	36
Dieila Mendes da Silva	Téc. em Enfermagem	300167147	24
Eliane Vanessa Dias dos Santos	Téc. em Enfermagem	300144993	18
Fernanda Gomes de Paula	Téc. em Laboratório	300136912	120
Greiciele Thaila Batista Feltz	Téc. em Enfermagem	300143516	96
Juliana Elias Martins	Téc. em Enfermagem	300144903	48
Maria Jose Francelino dos Santos	Téc. em Enfermagem	300143201	72
Nubia Santos Franco	Téc. em Enfermagem	300166174	24
Roseli Rodrigues de Macedo	Téc. em Enfermagem	300143586	24
Tallyson Luan da Silva	Téc. em Enfermagem	300145073	60
Vanessa Freire da Silva	Téc. em Enfermagem	300167276	120
Nível Fundamental			
Cleide Amélia Longhi	Aux. de Serviços de Saúde	300016915	120

São Francisco do Guaporé, 22 de janeiro de 2021.

TATIANA MONTENEGRO DE LIMA
Diretora Substituta- HRSF
SESAU/RO

Protocolo 0015819688

Portaria nº 3 de 22 de janeiro de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 32/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.016987/2021-11

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **dezembro/2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Adriane Raquel Glanzel	Agente em Atividades Administrativas	300092950	44
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	44
Anael Ferreira Bastos	Motorista	300165034	24
Cleuma Marcilene Lagassi da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300131211	24
Edmilson Toledo de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	300037000	24
Erico Barros Fernandes	Motorista	300131265	36
Geanesson Silva Aragão Leite	Téc. em Segurança do Trabalho	300149158	32
Laercio Pereira	Motorista	300165810	44
Mauro Sergio Gouvea	Motorista	300131475	44
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	300145720	44
Pablo Malhada	Agente em Atividades Administrativas	300131514	44
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	44
Renato Ramalho Vial	Motorista	300131547	24
Rogério de Oliveira Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300163060	11
Ronan Barros de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300131565	36
Rosana Ferreira da Fama	Agente em Atividades Administrativas	300131553	36
Willian Pinheiro de Oliveira	Motorista	300164868	44

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

TATIANA MONTENEGRO DE LIMA

Diretora Substituta - HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0015822972

CEMETRON

Portaria nº 7 de 22 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, conforme consta no Ofício 32 (0015721296), datado em 18 de janeiro de 2021, conforme artigo 74 da Lei n.º 8.112/90, e de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.020934/2021-85

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HORAS
300140329	ELY PARDO COIMBRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	42
300143191	MARLÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
300150324	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
300164413	ROSANA MAGNÓLIA DOS SANTOS VIDAL	DATILÓGRAFO	44

Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

STELLA ÂNGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0015810321

FHEMERON

Portaria nº 8 de 20 de janeiro de 2021

O VICE-PRESIDENTE da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

DESIGNAR, para responder como responsável pela **GERÊNCIA TÉCNICA**, do **Hemocentro Regional de Vilhena**, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**,matrícula nº **300167108**, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

Porto Velho - Rondônia, 20 de Janeiro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente

Protocolo 0015779742

Portaria nº 9 de 21 de janeiro de 2021

O VICE-PRESIDENTE da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a "**COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA APURAÇÃO DE BENS NÃO LOCALIZADOS**", no âmbito da Hemorrede Estadual:

Manoel Pinto da Silva - matrícula nº 300048545 - **PRESIDENTE**
Nélio Ribeiro da Silva - matrícula nº 300014986 - **MEMBRO**
Janaina Santiago dos Santos - matrícula nº 300134785 - **MEMBRO**
Nivaldo Amorim de Oliveira - matrícula nº 300014888 - **MEMBRO**

Art. 2º - A referida comissão deverá adotar todos os atos relativos e as providências cabíveis aos bens não localizados pertencentes ao acervo da FHEMERON.

Art. 3º - Esta comissão terá o prazo de 90 (NOVENTA) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação de respectivos Relatórios, podendo esse prazo, ser prorrogado, caso haja necessidade.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho - Rondônia, 21 de Janeiro de 2021

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente FHEMERON

Protocolo 0015795068

AGEVISA

Portaria nº 19 de 22 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019, e

Considerando o Memorando 3 (0015691651), constante nos autos do Processo n. 0002.018433/2021-34;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ROQUE FELIPE NEVES FILHO**, Matrícula/SIAPE nº 695235, ocupante do cargo de Datilógrafo, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente a Diretoria Geral desta Autarquia.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

(Respondendo)

Protocolo 0015813992

SEDUC

TERMO**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS**

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, transfere a propriedade e posse do bem permanente descrito abaixo, para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação- SETIC, que o aceita na condição em que se encontra, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desse ao seu patrimônio.

BEM	PLACA	TIPO DE COMB.	ANO	RENAVAN	CHASSI	TOMBAMENTO	VALOR Tabela Fipe (janeiro 2021)
MARCA: MITSUBISHI							
MODELO: L 200	NDO 9348	DIESEL	2013	496378830	93XJNKB8TDCC58297	1.098.991	R\$ 65.072,00
COR: BRANCA							
CAPACIDADE:05 PASSAGEIROS							

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda Abreu

Secretário de Estado da Educação

Delner Freire

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0015784028

Portaria nº 192 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) HARRISSON MARQUES PONTES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na SEDUC-GEFECE/SEDUC, matrícula nº300122091, no período de 09/12/2020 À 18/12/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando o mesmo para fruição em 07/06/2021 À 16/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015733542

Portaria nº 194 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANA LUCIA BERNARDO THOMAZELLI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I, lotado (a) na EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida/SEDUC/CRE/Cacoal, matrícula nº 300022186, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: 01/07/2021 à 30/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015736227

Resolução N. 702/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 702/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 044/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 050/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora da EMEIEF Brás Cubas, de Espigão do Oeste, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 044/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015813079

Resolução N. 703/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 703/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, em Cacoal, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 045/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 083/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, em Cacoal, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, em Cacoal, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 045/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015813507

Resolução N. 704/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 704/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alternativa, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche - 03 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 046/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 057/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alternativa, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche - 03 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos expedidos pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alternativa, em Porto Velho, referentes aos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 29/12/2017, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015815933

Resolução N. 705/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 705/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Mantém o Reconhecimento concedido por meio do Parecer n. 183/ 04-CEE/RO e Resolução n. 204/04-CEE/RO, à Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, em Cacoal, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 047/20 decorrente da análise procedida no Processo n. 077/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento concedido por meio do Parecer n. 183/04-CEE/RO e da Resolução n. 204/04-CEE/RO, à Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, em Cacoal, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015816434

Resolução N. 706/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 706/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, com implantação no ano letivo de 2020, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 048/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 089/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, com implantação no ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato validados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos pelo Colégio Dinâmico

Educação Básica, em Ariquemes, referentes ao Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme as respectivas Matrizes Curriculares, no ano letivo de 2020.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Dinâmico Educação Básica, em Ariquemes, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 048/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015816657

Resolução N. 707/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 707/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Valida os estudos dos alunos que cursaram o 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, de Corumbiara, nos anos letivos de 2017 e 2018, citados na Ata de Resultado Final.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 049/20 decorrente da análise procedida no Processo n. 049/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Validar os estudos dos alunos que cursaram o 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, de Corumbiara, nos anos letivos de 2017 e 2018, citados na Ata de Resultado Final.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015816878

Resolução N. 708/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 708 /20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e do Ensino Fundamental, da 1ª a 8ª série, seriado semestral, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 050/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 125/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e do Ensino Fundamental, da 1ª a 8ª série, seriado semestral na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio, de Itapuã do Oeste, a partir de 05 de maio de 1997 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio, de Itapuã do Oeste Dr. Custódio, de Itapuã do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 050/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015817695

Resolução N. 709/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N.709 /20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as alterações realizadas na Matriz Curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica da Secretaria de Estado da Educação, com implantação a partir do ano letivo de 2020.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 051/20 decorrente da análise procedida no Processo n. 107/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas na Matriz Curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica da Secretaria de Estado da Educação, com implantação a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015818199

Resolução N. 710/20/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N.710 /20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 052/20 decorrente da análise procedida no Processo n. 107/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos escolares expedidos pela EMEIF Nova Estrela, de Urupá, a partir de 27.06.2018 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da EMEIF Nova Estrela, de Urupá, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 052/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015818611

Portaria nº 254 de 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas**, CNPJ: 00.710.795/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Lillyane Valandro, Matrícula: (300113766).
- (b) Silvana Beal, Matrícula: (300010181)
- (c) Pedro Alves de Brito, Matrícula: (300019060).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Celina Sobreira Regis Pereira, Matrícula: (300142760)
- (b) Ediane Evald, Matrícula: (300106149)
- (c) Luiz Carlos Barbosa Castro, Matrícula: (300013189)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de Janeiro de 2021.

ALZEMIRO DE JESUS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015825605

AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONVITE Nº 01/PROAFI ADICIONAL/2021.

PROCESSO : 0029.185178/2019-11

AVISO DE LICITAÇÃO : Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 11

O Presidente da Comissão de Compras e Licitação, juntamente com a Presidente do Conselho Escolar Castro Alves da EEEF Castro Alves, situada na Avenida das Nações, 1661, Centro Cerejeiras/RO, torna público, com referência ao Processo Licitatório e Edital de Licitação, conforme Convite nº 01/2021/PROAFI ADICIONAL/2021, acima mencionados, com abertura prevista para o dia 25 de janeiro, às 08h00min, cujo objeto é a **“Reforma das Instalações Elétricas; Reforma da cobertura; Substituição das esquadrias e Pintura interna e externa”**, por motivo de interesse público, **para o dia 02 de fevereiro de 2021, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos permanecem inalterados, podendo ser solicitados através do e-mail: inolocene@seduc.ro.gov.br e via telefone: (69) 992960236.

SILVIA MARASCHIN ALLES
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Conselho Escolar Castro Alves

Cerejeiras, 22 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015826043

Portaria nº 256 de 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Professora Elvandas Maria de Siqueira, CNPJ: 03.149.579/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/REGULAR/ADICIONAL**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Presidente: Vanderlane Tetzner Foerst, Matrícula: (300141480)

(b) Membro: Hemerson Falcão, Matrícula: (300141051)

(c) Membro: Cláudia Lima Araújo, Matrícula: (300098954).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Presidente: Catiana Almeida Da Silva, Matrícula: (300025648)

(b) Membro: José Anselmo de Jesus Santos, Matrícula: (300142468)

(c) Membro: Maria Carolina Arruda, Matrícula: (300026082)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 22 de Janeiro de 2021.

RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015827091

Portaria nº 257 de 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Professora Elvandas Maria de Siqueira, CNPJ: 03.149.579/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e AÇÕES AGREGADAS**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Presidente: Vanderlane Tetzner Foerste, Matrícula (300141480)

(b) Membro: Hemerson Falcão, Matrícula (300141051)

(c) Membro: Cláudia Lima Araújo, Matrícula (300098954)

(d) Membro: Luzia Miguel de Melo Lick, Matrícula (300141222)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Presidente: Catiana Almeida Da Silva, Matrícula (300025648)

(b) Membro: José Anselmo de Jesus Santos, Matrícula (300142468)

(c) Membro: Maria Carolina Arruda, Matrícula (300026082)

(d) Membro: Maria do Socorro Moreira de Brito, Matrícula (300051534)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 22 de Janeiro de 2021

RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015827125

Portaria nº 258 de 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Professora Elvandas Maria de Siqueira, CNPJ: 03.149.579/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Presidente: Vanderlane Tetzner Foerste, Matrícula (300141480)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

(b) **Membro:** Hemerson Falcão, Matrícula (300141051)

(c) **Membro:** Cláudia Lima Araújo, Matrícula (300098954)

(d) **Membro:** Luzia Miguel de Melo Lick, Matrícula (300141222)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Catiana Almeida Da Silva, Matrícula (300025648)

(b) **Membro:** José Anselmo de Jesus Santos, Matrícula (300142468)

(c) **Membro:** Maria Carolina Arruda, Matrícula (300026082)

(d) **Membro:** Maria do Socorro Moreira de Brito, Matrícula (300051534)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 22 de Janeiro de 2021

RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015827148

Portaria nº 259 de 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Professora Elvandas Maria de Siqueira, CNPJ: 03.149.579/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Vanderlane Tetzner Foerste, Matrícula (300141480)

(b) **Membro:** Hemerson Falcão, Matrícula (300141051)

(c) **Membro:** Cláudia Lima Araújo, Matrícula (300098954)

(d) **Membro:** Luzia Miguel de Melo Lick, Matrícula (300141222)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Catiana Almeida Da Silva, Matrícula (300025648)

(b) **Membro:** José Anselmo de Jesus Santos, Matrícula (300142468)

(c) **Membro:** Maria Carolina Arruda, Matrícula (300026082)

(d) **Membro:** Maria do Socorro Moreira de Brito, Matrícula (300051534)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 22 de Janeiro de 2021

RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015827160

FUNCER

Portaria nº 7 de 22 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 84 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Designar o servidor **ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS**, matrícula 300159845, lotado nesta FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -FUNCER, a responder em substituição a Presidente, nos casos de ausência e/ou impedimentos da Titular.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigor a contar de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0015816079

Portaria nº 8 de 25 de janeiro de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, e Decreto de 17 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria nº 57 de 18 de setembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Elisangela Ferreira Moreira**, Matrícula: **300046752**, lotado nesta FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-FUNCER, a responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigor a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, de 25 de janeiro de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidenteda Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0015834764

IDEP

EDITAL Nº 7/2021/IDEP-GRCA

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.362940/2020-03, **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público**, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**, do **Edital Nº 23/2020/IDEP-GRCA**, de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

ANEXO II

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	27 de novembro de 2020
Período de Inscrições <i>on-line</i>	04 de dezembro a 15 de dezembro de 2020
Homologação das inscrições	11 de Janeiro de 2021
Período de recurso da homologação das inscrições	12 de Janeiro de 2021
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	18 de Janeiro de 2021
Edital de homologação do resultado preliminar da pontuação	01 de Fevereiro de 2021
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação	02 de Fevereiro de 2021
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação	09 de Fevereiro de 2021
Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	16 de Fevereiro de 2021

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0015830754

SEAS

Portaria nº 68 de 20 de janeiro de 2021

Delega função e atribuições ao Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, e

CONSIDERANDO o permissivo legal para a delegação de poderes disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a emissão e publicação da Portaria nº 56/2019/SEAS-GAB (4381293), que versa sobre atribuição de competências à Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO;

CONSIDERANDO a gestão e execução orçamentária e financeira a ser realizada via Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a Função de Ordenador de Despesas Secundário, integrante do SIGEF, e suas atribuições, ao Diretor Administrativo e Financeiro, gestor de administração e finanças da secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 20 de janeiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015773212

Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 641 de 05 de novembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Convênio nº 259/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução

de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Convênio nº 259/PGE-2020 (ID. n. 0014863774), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Itapuã do Oeste, em substituição ao servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 641 de 05 de novembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015587214

Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 639 de 05 de novembro de 2020 e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Convênio nº 263/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Convênio nº 263/PGE-2020 (ID. nº 0014757584), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste, atentando-se ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, em substituição ao servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 639 de 05 de novembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015543950

Portaria nº 75 de 20 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 768 de 23 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0026.473847/2020-73, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alta Floresta do Oeste, em substituição à servidora **ARIANE MORENO DE LIMA**, matrícula nº 300166727, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 768 de 23 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015778002

Portaria nº 28 de 11 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 188 de 24 de março de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 161/PGE-2019 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Fomento nº 161/PGE-2019 (ID. nº 9549059), entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 188 de 24 de março de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015608439

Portaria nº 76 de 20 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 771 de 23 de dezembro de 2020 e designa servidor para atuar como gestor de parceria e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0026.471936/2020-85, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ariquemes, em substituição à servidora **ARIANE MORENO DE LIMA**, matrícula nº 300166727, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 771 de 23 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015778484

Portaria nº 32 de 11 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 178 de 17 de março de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 163/PGE-2019 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Fomento nº 163/PGE-2019 (ID. nº 9553019), entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael, em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014,

art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 178 de 17 de março de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015610283

Portaria nº 33 de 11 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 240 de 05 de maio de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 005/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Fomento nº 005/PGE-2020 (ID. nº 10005040), entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e Associação de Assistência e Reabilitação de Vítimas do Álcool e das Drogas "Resgate Vidas", em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 240 de 05 de maio de 2020- SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015610933

Portaria nº 72 de 20 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 761 de 23 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0026.473313/2020-47, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Ensino Musical e Artístico - PREPARARTE, em substituição à servidora **ARIANE MORENO DE LIMA**, matrícula nº 300166727, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 761 de 23 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015775974

Portaria nº 78 de 20 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 772 de 23 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0026.473844/2020-30, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, em substituição à servidora **ARIANE MORENO DE LIMA**, matrícula nº 300166727, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 772 de 23 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015778714

Portaria nº 42 de 11 de janeiro de 2021

Revoga parcialmente a Portaria nº 452 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por quaisquer dos Gestores do Termo de Convênio nº 180/PGE-2020 (ID. nº 0012310976), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e o Município de Cabixi, em substituição ao servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 452 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015618390

Portaria nº 17 de 08 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 734 de 15 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 197/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Fomento nº 197/PGE-2020 (ID. n. 0015370984), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Vida, em substituição ao servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 734 de 15 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015587728

Portaria nº 11 de 08 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 298 de 06 de junho de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 164/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Fomento nº 164/PGE-2020 (ID. n. 0014792865), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Evangélica de Assistência Social Redenção, em substituição ao servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 298 de 06 de junho de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015578449

Portaria nº 13 de 08 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 283 de 04 de junho de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, parcerias e convênios em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, vícios e defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria no processo eletrônico nº 0005.135902/2020-78, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste, em substituição ao servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 283 de 04 de junho de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015578756

Portaria nº 41 de 11 de janeiro de 2021

Revoga parcialmente a Portaria nº 533 de 18 de setembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por quaisquer dos Gestores do Termo de Convênio nº 181/PGE-2020 (ID. nº 0012310752), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Costa Marques, designados pela Portaria nº 533 de 18 de setembro de 2020 - SEAS/GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 533 de 18 de setembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 39 de 11 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 284 de 04 de junho de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Convênio nº 195/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Convênio nº 195/PGE-2020 (ID. nº 0012990478), entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Campo Novo de Rondônia, em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 284 de 04 de junho de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015615188

Portaria nº 38 de 11 de janeiro de 2021

Revoga parcialmente a Portaria nº 536 de 18 de setembro de 2020/SEAS-GAB e designa servidor para atuar auxiliar no suporte técnico-legal e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por quaisquer dos Gestores do Termo de Convênio nº 179/PGE-2020 (ID. nº 0012311181), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Parecis, conforme designados na Portaria nº 536 de 18 de setembro de 2020/SEAS-GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 536 de 18 de setembro de 2020/SEAS-GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015614068

Portaria nº 37 de 11 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 711 de 09 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Convênio nº 184/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Convênio nº

184/PGE-2020 (ID. nº 0012982182), entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Colorado Do Oeste - RO, em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 711 de 09 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015613652

Portaria nº 36 de 11 de janeiro de 2021

Revoga parcialmente a Portaria nº 451 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB e designa auxiliar no suporte técnico-legal e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por quaisquer dos Gestores do Termo de Convênio nº 182/PGE-2020 (ID. nº 0012307923) celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, conforme designados na Portaria nº 451 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 451 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015612539

Portaria nº 14 de 08 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 745 de 17 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 245/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Fomento nº 245/PGE-2019 (ID. n. 0015468503), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alto Paraíso, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 745 de 17 de dezembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015579488

Portaria nº 35 de 11 de janeiro de 2021

Revoga parcialmente a Portaria nº 450 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar auxiliar no suporte técnico-legal e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de

2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por quaisquer dos Gestores do Termo de Convênio nº 148/PGE-2020 (ID. nº 0012632488), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, designados na Portaria nº 450 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 450 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015611986

Portaria nº 30 de 11 de janeiro de 2021

Revoga parcialmente a Portaria nº 449 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB e designa auxiliar no suporte técnico-legal no Termo de Convênio nº 319/PGE-2019.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por quaisquer dos Gestores do Termo de Convênio nº 319/PGE-2019 (ID. nº 9420356), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, designados na Portaria nº 449 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 449 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015609470

Portaria nº 19 de 08 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 580 de 15 de outubro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 196/PGE-2020 e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Termo de Fomento nº 196/PGE-2020 (ID. nº 0015345691), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Evangélica de Assistência Social Redenção, em substituição ao servidor **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GABde 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 580 de 15 de outubro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015588754

FEASE

Portaria nº 54 de 22 de janeiro de 2021

Conceder Licença Paternidade a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 59/2021/FEASE-UIMSISSETORADM, ID 0015799992 e Requerimento ID 0015800628.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **FÁBIO DE AZEVEDO ROCHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093139, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **14/01/2021**, conforme **Certidão de Nascimento** nº 095729 01 55 2021 1 00246 092 0073572 30 ID 0015800712.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0015818053

Portaria nº 55 de 22 de janeiro de 2021

Regulamentar, no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, com base no disposto no DECRETO Nº 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, o regime de trabalho dos servidores públicos e contratados do Poder executivo, conforme Decreto n. 21.971 de 22 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021, nos municípios elencados no Anexo I, dispensado aqueles do Anexo II, baseado nas regras do art. 8º do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017, que instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio do ponto eletrônico, o sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os dispositivos supramencionados e estabelecer o *Home Office* aos servidores e estagiários no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para implantação do regime *Home Office*, considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública e a situação de disseminação rápida do COVID-19, no âmbito dos Setores Administrativos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, não se considera setor administrativo aqueles que funcionem sob a chefia imediata dos Chefes Gerais Administrativos ou Diretores Gerais, cujas atividades sejam essenciais para o bom andamento e ordem nas Unidades de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. Aos Coordenadores e Diretores, caberá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, de acordo com os termos dos arts. 17 a 23, do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

Art. 3º. Caberá ao Chefe Imediato organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades, preferencialmente, por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

§ 1º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se o regime de *home office*, o trabalho prestado consoante as disposições contidas nos arts. 17 a 23, do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

§ 2º. O servidor deverá obedecer o expediente de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 4º.

§ 3º. Para servidores e empregados públicos e estagiários que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4º. Os servidores que desempenham suas funções em escala de plantão nas unidades de atendimento Socioeducativo, são indispensáveis para a manutenção da ordem, não cabendo o sistema de teletrabalho.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadram no § 5º, do Art. 3º, que possuem idade igual ou superior a 60 anos e servidoras Gestantes, poderão ser tomadas as medidas conforme § 4º, Art. 3º.

Art. 5º. Os Coordenadores e Diretores acompanharão o desempenho dos servidores em regime de teletrabalho, através do Relatório de Trabalho Individual, para que não haja prejuízo as atividades a serem exercidas, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 1º. Os servidores no regime de teletrabalho deverão apresentar Relatório de Trabalho Individual - RTI, que deverá ser anexado ao Processo SEI, que concedeu o sistema de teletrabalho, para fins de prestação de contas das atividades realizadas, e posteriormente deverá ser encaminhado a Assessoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art.6º. As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 7º. Toda e qualquer reunião necessária para o desenvolvimento das atividades desta Fundação, com outros órgãos ou setores, deverá ser realizada por videoconferência.

Art. 8º. O descumprimento desta Portaria, acarretará em medidas administrativas.

Art. 9º. O modelo de elaboração de Relatório de Trabalho Individual consta no Anexo I desta portaria.

Art. 10. Revoga-se a Portaria nº 175 de 25 de março de 2020.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

ANEXO I

RELATÓRIO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Nome do Servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a realizar

Nº	Descrição	ID SEI	Data
01			
02			
03			
04			
05			

Servidor

Matrícula

Chefia Imediata

Matrícula

Protocolo 0015824754

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Portaria de férias nº 22 de 25 de janeiro de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17,publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANDER BEZERRA CASTELO SORIA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula 300134976, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/21 a 02/02/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54

IDARON

Portaria nº 53 de 22 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não

numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 515 de 10 de julho de 2020 (Publicação: 14/07/2020);

CONSIDERANDO o Memorando 2 (0015691205);

CONSIDERANDO a Autorização IDARON-GAB (0015811966);

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR, por 50 (cinquenta) dias a comissão nomeada pela **Portaria nº 515 de 10 de julho de 2020** (Publicação: 14/07/2020), para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar /IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0015821319

Portaria nº 49 de 21 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **MARCIANO ALVES DE ALVARENGA**, matrícula 300092417, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Anari, a contar de 18 de dezembro de 2020, conforme Certidão de Nascimento nº 157560 01 55 2020 1 00002 058 0000358 06, ID (0015364393)

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015805948

Portaria nº 50 de 21 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.483401/2020-86;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 3ª Zona Eleitoral, emitida em 28 de novembro de 2020, Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0014973777).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVERIO ENCK**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300060878, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2020 e 07, 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2020, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015806092

Portaria nº 43 de 21 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma lei,

Considerando o teor do Processo 0015.017420/2021-07;

Considerando o Laudo de Readaptação (0015680669); e

Considerando o Despacho IDARON-PROJUR (0015774620).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER readaptação a servidora **MAERLE OLIVEIRA MAIA**, matrícula n. 300164653, Médica Veterinária - Emergencial, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaci-Paraná, para exercer Atividades Administrativas.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015788924

SEDAM

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2020

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.387715/2019-76 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para Implantação dos Viveiros Municipais por meio de termo de cooperação para fins de produção de mudas nativas para distribuição e recuperação de áreas degradadas, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor das Empresas: **CARVALHO COMERCIO & SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ: 20.077.176/0001-59**, com o valor de R\$386.110,44 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e dez reais e quarenta e quatro centavos); e; **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.220.447/0001-58**, valor de R\$ 198.714,68 (cento e noventa e oito mil setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). Totalizando o Valor de **R\$ 584.825,12 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**.

PORTO VELHO- RO, 21 DE JANEIRO 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

KATIUSCIA DIAS IZIDORO

Gerente de Administração

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria nº 578/2019/SEDAM-CGRH

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015787366

SEOSP

Portaria nº 28 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Portaria ID (0015816743), nos autos do Processo nº 0069.029186/2021-27;

Considerando que o servidor optou pela conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de **1.3.2021 a 10.3.2021**.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EVANDRO CEZAR TONETO**, Técnico Educacional Nivel 2, matrícula nº 300107435, lotado na Comissão de Produtividade, marcadas anteriormente de 5.1.2021 a 3.2.2021 - 30 (trinta) dias, ficando transferido para fruição no novo período de **11.3.2021 a 30.3.2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015816959

Portaria nº 29 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Portaria ID (0015816743), nos autos do Processo nº 0069.029186/2021-27;

Considerando que a servidora optou pela conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário do período de **5.7.2021 a 14.7.2021** para o período de **12.3.2021 a 21.3.2021**.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, Professor Classe C, matrícula nº 300026710, lotada na Comissão de Produtividade, marcadas anteriormente de 19.1.2021 a 7.2.2021 - 20 (vinte) dias, ficando transferido para fruição no novo período de **5.7.2021 a 24.7.2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015818540

Portaria nº 30 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Portaria ID (0015816743), nos autos do Processo nº 0069.029186/2021-27;

Considerando que a servidora optou pela conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário do período de **1.7.2021 a 10.7.2021** para o período de **16.3.2021 a 25.3.2021**.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, Gerente II, matrícula nº 300113790, lotada na Gerência Financeira/GFI, marcadas anteriormente de 12.7.2021 a 21.7.2021 - 10 (dez) dias e 13.10.2021 a 22.10.2021 - 10 (dez) dias, ficando transferido para fruição no novo período de **12.7.2021 a 21.7.2021 - 10 (dez) dias e 05.10.2021 a 14.10.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015819163

DER

Portaria nº 140 de 22 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 38/2021/DER-8RR (0015804356), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com os art. 14 e 25 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **ROBERTO BASILIO DA SILVA**, matrícula n. 300107476, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/7/2021 a 30/7/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **11/7/2021 a 30/7/2021 - 20 (vinte) dias e, de 1º/7/2021 a 10/7/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015816571

Portaria nº 137 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015266254), Parecer DER-NUSEGTRAB (0015305772), LAUDO (0015305738) e Parecer da Projur-DER id (0015718199), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.464921/2020-79;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 22.06.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Gilmar Carvalho**, matrícula nº **300166571**, que exerce suas atividades laborais como **(MOTORISTA DE CAÇAMBA)**, na 16ª RR de São Francisco, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0015804411

Portaria nº 139 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014892801), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014966759), LAUDO (0014927570) e Parecer da PROJUR-DER id (0015497242), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.476447/2020-28;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 13.07.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JIM DAVIDSON AZEVEDO CAEATANO**, matrícula nº **3006167125** que exerce suas atividades laborais como Operador de Maquinas Pesadas, na 6ª RR de Machadinho do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0015806112

Portaria nº 128 de 20 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Medidas Antecedentes para Apuração de Bens não Localizados do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 841 de 27 de novembro de 2015; publicado no DOE nº 2.831 de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26 de março de 2019, publicada no DOE de 02 de abril de 2019, e;

Considerando que a adoção de medidas antecedentes para fins de tomadas de contas especiais de bens móveis, conforme Instrução Normativa nº

68/2019/TCE-RO, por ocasião da apresentação de relatório de inventário de bens móveis do exercício de 2020, em conformidade com o Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Medidas Antecedentes para Apuração de Bens não Localizados permanentes no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA	300165392	PRESIDENTE
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA BARBA	300144622	MEMBRO
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	300002872	MEMBRO
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	300106677	MEMBRO
GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA MOTA	300043663	MEMBRO

3º - A Comissão de Medidas Antecedentes para Apuração de Bens não Localizados permanecerá em vigor até 31 de maio do exercício corrente, no qual fica nomeada nos objetivos seguintes:

4º - Compete à Comissão de Medidas Antecedentes para Apuração de Bens não Localizados:

I - Realizar a busca de bens na condição de não localizados por ocasião do inventário físico financeiro de bens móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e Transportes - DER no ano de 2020;

II - Elaborar plano de trabalho para fins de apuração de bens não localizados no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

III - Executar o plano de trabalho, com o intuito de atingir os objetivos propostos.

IV - Esgotar todas as alternativas de execução das medidas antecedentes, conforme Instrução Normativa Nº 68/2019/TCE-RO, afim de instruir processo de tomada de contas especiais, de bens móveis não localizados no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

VI - Emitir parecer acerca dos resultados atingidos, ao fim do plano de trabalho, com o objetivo de instruir possível processo de tomada de contas especiais.

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015784757

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo nº 0009.040810/2017-75

Com fundamento no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a presente despesa cujo objeto é a Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades Aeroportuárias de Vilhena, no valor de **R\$ 223.003,22** (duzentos e vinte e três mil, três reais e vinte e dois centavos), conforme Parecer 3373 (0015362366), em favor da empresa **AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ 09.058.526/0001-05, despesa realizada no exercício de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0015822776

Portaria nº 141 de 22 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 1050 de 18 de junho de 2020 (0012065265), nos autos do Processo n. 0009.131916/2020-82;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias do servidor **RAUL VIEIRA PAES**, matrícula n. 300137852, ocupante do cargo de Torneiro Mecânico, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura/RO, agendadaem escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/4/2021 a 30/4/2021 - 30 (trinta) dias; e em atendimento a Portaria n. 1050 de 18 de junho de 2020 (0012065265), fica para fruição no novo período de **16/4/2021 a 30/4/2021 - 15 (quinze) dias** referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015825930

Portaria nº 142 de 22 de janeiro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 659 de 16 de abril de 2020 (0011153295), nos autos do Processo n. 0009.135525/2020-37;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias do servidor **ANESIO ROSSI**, matrícula n. 300107312, ocupante do cargo de Operador Máquinas Pesadas, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná/RO, agendadaem escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/11/2021 a 30/11/2021 - 30 (trinta) dias e, em atendimento a Portaria n. 659 de 16 de abril de 2020 (0011153295), fica para fruição no novo período de **16/11/2021 a 30/11/2021 - 15 (quinze) dias** referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015827394

Portaria nº 143 de 22 de janeiro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 728 de 24 de abril de 2020 (0011268172), nos autos do Processo n. 0009.145191/2020-18;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias do servidor **AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300138995, ocupante do cargo de Lubrificador, lotado na 1ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste/RO, agendadaem escala de férias/2021 para usufruir no período de 11/12/2021 a 30/12/2021 - 20 (vinte) dias e, em atendimento a Portaria n. 728 de 24 de abril de 2020 (0011268172), fica para fruição no novo período de **26/12/2021 a 30/12/2021 - 05 (cinco) dias e, de 1º/12/2021 a 10/12/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015827414

Portaria nº 144 de 22 de janeiro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 773 de 30 de abril de 2020 (0011343719), nos autos do Processo n. 0009.147692/2020-21;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias da servidora **ELIZA MARUPA NABOR ORFANIDES**, matrícula n. 300016228, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, lotado na Gerência de Ações Urbanísticas/GAU, agendadaem escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/7/2021 a 30/7/2021 - 30 (trinta) dias e, em atendimento a Portaria n. 773 de 30 de abril de 2020 (0011343719), fica para fruição no novo período de **16/7/2021 a 30/7/2021 - 15 (quinze) dias** referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015827434

Portaria nº 145 de 22 de janeiro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 733 de 27 de abril de 2020 (0011282942), nos autos do Processo n. 0009.134667/2020-87;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias da servidora **MARIA ANTONIA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula n. 300014961, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Coordenadoria Logística/GLOG, agendadaem escala de férias/2021 para usufruir no período de 10/6/2021 a 09/7/2021 - 30 (trinta) dias e, em atendimento a Portaria n. 733 de 27 de abril de 2020 (0011282942), fica para fruição no novo período de **25/6/2021 a 09/7/2021 - 15 (quinze) dias** referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015827459

Portaria nº 146 de 22 de janeiro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 677 de 17 de abril de 2020 (0011175421), nos autos do Processo n. 0009.134667/2020-87;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias da servidora **MARIA SOCORRO SOARES VIEIRA**, matrícula n. 300029625, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Coordenadoria Logística/GLOG, agendadaem escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/3/2021 a 30/3/2021 - 30 (trinta) dias e, em atendimento a Portaria n. 677 de 17 de abril de 2020 (0011175421)), fica para fruição no novo período de **16/3/2021 a 30/3/2021 - 15 (quinze) dias** referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015827466

Portaria nº 147 de 22 de janeiro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 742 de 28 de abril de 2020 (0011300358), nos autos do Processo n. 0009.135525/2020-37;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias da servidora **TACI PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 300029576, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná/RO, agendadaem escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/7/2021 a 30/7/2021 - 30 (trinta) dias e, em atendimento a Portaria n. 742 de 28 de abril de 2020 (0011300358), fica para fruição no novo período de **16/7/2021 a 30/7/2021 - 15 (quinze) dias** referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015827479

Portaria nº 148 de 23 de janeiro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 699 de 22 de abril de 2020 (0011227648), nos autos do Processo n. 0009.135525/2020-37;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias do servidor **ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE** matrícula n. 300014285, ocupante do cargo de Operador Máquinas Pesadas, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná/RO, agendadaem escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/6/2021 a 30/6/2021 - 30 (trinta) dias e, em atendimento a Portaria n. 699 de 22 de abril de 2020 (0011227648), fica para fruição no novo período de **16/6/2021 a 30/6/2021 - 15 (quinze) dias** referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015827526

Portaria nº 149 de 24 de janeiro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 734 de 27 de abril de 2020 (0011283525), nos autos do Processo n. 0009.134667/2020-87;

Considerando o constante na Portaria n. 2444/2020 (0014963242), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias do servidor **ROGÉRIO DA CUNHA CAETANO**, matrícula n. 300058208, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Coordenadoria de Logística/CLOG, agendada em escala de férias/2021 para usufruir nos períodos de 02/02/2021 a 11/02/2021 - 10 (dez) dias - 1º período; de 21/09/2021 a 30/09/2021 - 10 (dez) dias - 2º período e, em atendimento a Portaria n. 734 de 27 de abril de 2020 (0011283525), fica para fruição no novo período de **17/02/2021 a 21/02/2021 - 05 (cinco) dias; e de 1º/01/2021 a 10/01/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015830601

Portaria nº 150 de 24 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 6/2021/DER-NUPROJVIARIO (0015819250), nos autos do Processo n. 0009.492874/2020-53, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, matrícula n. 300121601, ocupante do cargo de Arquiteto, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras/CPPOO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 03/02/2021 a 12/02/2021 - 10 (dez) dias - 1º período, ficando para fruição no novo período de **25/5/2021 a 03/6/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015830714

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 097/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado pelo senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, inscrito no RG 254262 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04, residente na Avenida Cuiabá nº 4903 - Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015822569 e 0015822599).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 545/SEMGOV/2020 (0015392497), Despacho/GECON (0015392517), Parecer nº 73/2021/DER-PROJUR (0015787492) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.293776/2020-35.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 097/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (10.02.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0015817878

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos (0015803727 e 0015803679).

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 181/DPC/2020 (0015364034), Despacho/GECON (0015364049), Parecer nº 71/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0015784574) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.058823/2020-04.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 058/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (10.02.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0015803776

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos (0015783587 e 0015783596).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 183/DPC/2020 (0015367718), Despacho/GECON (0015367738), Parecer nº 68/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0015783618), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.212725/2020-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 062/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0015816203

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **GIOVAN DAMO**, inscrito no RG 665191 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 661.452.012-15, residente na Rua Tancredo Neves, nº 3867, Bairro Santa Felicidade, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015749278).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 291/DCONV/2020 (0015391315), Despacho/GECON (0015391358), Parecer nº 81/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0015818963) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.130197/2020-82.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (23.02.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

GIOVAN DAMO

Prefeito

Protocolo 0015821122

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE JANEIRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e o CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto do dia 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015822160 e 0015822160), já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 18/GAB/PREF/2021 (0015633030), Despacho DER-GECON (0015633104), Parecer nº 74/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0015789397) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.473267/2019-51.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 001/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Porto Velho (RO), 22 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 0015814967

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 223/CONVENIOS/2020 (0015798029), Despacho/GECON (0015798252), Parecer nº 77/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0015800769) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.356713/2019-63.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 045/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0015813797

Portaria nº 100 de 14 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 21/2021/DER-COUSA ID 0015630378 e Despacho DER-DG ID 0015646891, nos autos do Processo SEI nº 0009.012943/2021-38

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar do dia **12 de janeiro de 2021**, o servidor **MASSIO RIROCHE ALVES**, Matrícula nº 300166802, Assessor V, para responder interinamente pela Gerente da Usina de CBUQ de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0015675789

Portaria nº 84 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 15/2021/DER-COUSA ID 0015581616 e Despacho DER-DG ID 0015614262, nos autos do Processo SEI nº

0009.008364/2021-91;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO**, Matrícula nº 300128428, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, para responder interinamente pela Gerente da Usina de CBUQ de Porto Velho - RO, no período de **19 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021**, conforme Despacho DER-COUSA ID 0015663606, nos autos do Processo SEI nº 0009.012943/2021-38.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0015654507

Portaria nº 135 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Despacho DER-NUPROJVIARIO ID 0015751610 e Despacho DER-DG ID 0015754316, nos autos do Processo SEI nº 0009.246229/2020-61;

RESOLVE:

EXCLUIR, o servidor **RENAN DA SILVA GRAVATÁ**, Técnico, matrícula nº 300161558, lotado na Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras DER-CPPOO-RO, da **Portaria nº 1979** de 09 de outubro de 2020, Publicada no DOE Nº 209 de 26 de outubro de 2020, cujo o objetivo é compor a Comissão do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, com a finalidade de analisar, deliberar, emitir notas técnicas, coordenar as ações, fiscalizar e monitorar os aspectos pertinentes à Lei 2.216, de 21 de dezembro de 2009 a Comissão do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0015802080

DETRAN

Portaria nº 66 de 22 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.513803/2020-62,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, com base no disposto no art. 201, § 2º da Lei Complementar nº 68/92, o servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, matrícula 300102616, como **DEFENSOR DATIVO**, nos Processos Administrativos Disciplinares **nº 0010.036319/2020-14 e 0010.036306/2020-37**, a quem responde os servidores Bruno Prestes Pinheiro e Huemerson de Souza Lima, comissionados sem vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015814459

Portaria nº 64 de 22 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.513803/2020-62;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI**, matrícula **300082175**, Agente de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO, para ser usufruída nos meses de **março de 2021 e abril de 2021**, referente ao 2º quinquênio, restando 01 (um) mês para gozo em momento futuro e oportuno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015808412

Portaria nº 69 de 25 de janeiro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instuídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 59/2021/GAB/DETRAN-CTEC de 22/01/2020 (ID 0015788265); Considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar nº 68/1992 e suas alterações; Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 2/2021/DETRAN-1COMSIND de 19/01/2021;

Resolve:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº **0010.494398/2020-76**, instaurado em face da ex-servidora **EVELYN ANNE BUCANAC MOHAMED DA SILVA**, Mat. 300159582, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito, **a contar de 26/01/2021**.

Glauco de Paula Souza

Delegado de Polícia

Corregedor Geral do DETRAN/RO

Portaria nº 70 de 25 de janeiro de 2021

O **CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instuídos no art. 37 da Constuição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 59/2021/GAB/DETRAN-CTEC de 22/01/2020 (ID 0015788265); Considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar nº 68/1992 e suas alterações; Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 2/2021/DETRAN-1COMSIND de 19/01/2021;

Resolve:

I – **PRORROGAR, por 30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº **0010.494814/2020-36**, instaurado em face das servidoras **MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, e **DAIANE LOPES**, estatutária, **Mat. 300072604**, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, **a contar de 26/01/2021**.

Glauco de Paula Souza
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

EMATER

CONTRATO001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL, N.º001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA–EMATER-ROeo VIVEIRO BRANDEMBURG

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **VIVEIRO BRANDEMBURG**, Inscrição Estadual nº 00000003828808, com endereço na Linha P34, KM 1,5 Zona Rural no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO aqui representado por seu Proprietário Sr. **DAVI BRANDEMBURG**, inscrito no CPF/MF sob nº 611.918.332-91 e RG nº 710.163 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo **SEI nº 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.485439/2020-23**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Presencial nº 039/2020**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo **SEI nº011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.485439/2020-23**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de mudasde cafée cacau clonal, tem como finalidadepromover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade e maiores ganhos,e também contribuir para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentar a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 meses**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**),o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	MUDAS CLONAIIS DE CAFÉ Região de Pimenta Bueno	157.500	1,09	R\$ 171.675,00
12	MUDAS CLONAIIS DE CACAU Região de São Francisco	-	-	-
Total		157.500	-	R\$ 171.675,00

I. O valor da aquisição/contratação é de **R\$ 171.675,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiaisreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a dedemanda de solicitação da Gerência Técnica - GETEC e Gerencia de Contrato e Convênios – GCCON.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. **Local/Horário:** As mudas devem ser produzidas em viveiros sediados no estado de Rondônia, devidamente aclimatadas e serem retiradas no viveiro. As mudas deverão ficar de posse do (s) viveiro (s) vencedor (es) do processo licitatório e serão retiradas e transportadas sob a responsabilidade dos agricultores beneficiados, acompanhado por um técnico da EMATER-RO, que esteja sediado/lotado no município de localização do viveiro com prévio agendamento. É de responsabilidade do viveirista o embarque das mudas e com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão que deverão ser dispostos nos sentindo do comprimento da carroceria, com fins de facilitar o procedimento de retirada dos clones em igual proporção. As mudas deverão ser atestadas pelo técnico responsável pelo recebimento que posteriormente deverá ser assinar o termo de recebimento tanto pelo técnico responsável como pelo beneficiário.

II. Prazo de entrega dos materiais: As mudas deverão estar prontas preferencialmente para retirada no período de novembro de um ano a março do ano subsequente, obedecendo ao calendário de plantio (período chuvoso) ou mediante a apresentação de laudo técnico atestando que o produtor rural tenha irrigação para receber as mudas fora do período chuvoso, no entanto a entrega deverá ser previamente agendada acompanhada com nota fiscal identificando a origem e destino das mudas.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** ou adiado, somente mediante aprovação da instância máxima da contratante e se por motivação ou fato superveniente de relevada e comprovada significância.

IV. Em caso de prorrogação ou adiamento com tempo superior a (02) dois meses do início pactuado para a entrega/retirada, a mesma somente deverá ser feita no próximo período ou janela de plantio, mediante contrato de fornecimento.

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

V. Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

VI. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

VII. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VIII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

a. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024-2019
Fonte de Recurso	0100001003 - Emenda Parlamentar - Deputado Marcelo Cruz
Elemento de Despesa	33.90.32
Nota de Empenho nº	2020NE01420

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo correspondente ao período chuvoso, ou seja, no recebimento da nota de empenho será iniciado a contagem do prazo, considerando o tempo necessário para confecção de cada tipo de mudas**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e com comprovação documental, após análise e aprovação da EMATER-RO, desde que não cause prejuízos as metas estabelecidas.

V. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XI. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XIV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XV. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVI. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXIV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a **CONTRATADA** indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo **NÃO** poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a **EMATER-RO** não possui telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III.** Notificar a **DETENTORA/CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
- IV.** Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- V.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- VI.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- VII.** Efetuar a emissão do empenho/solicitação de fornecimento no prazo hábil para que a entrega ocorra no período adequado (novembro a março – período chuvoso), considerando o tempo necessário para confeccionar cada tipo mudas (café/cacau).
- VIII.** Para as mudas de Cacau Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (08) oito meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a **NOTA DE EMPENHO - NE** deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (09) nove meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.
- IX.** Para as mudas de Café Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (04) quatro meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a **NOTA DE EMPENHO - NE** deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (05) cinco meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.
- X.** Da entrega/retirada - deverá acontecer de forma escalonada, em comum acordo com a contratante, distribuídas equitativamente ao longo dos meses de novembro de um ano a março do ano subsequente, atendendo às necessidades da administração pública.
- XI.** No caso de o viveirista vencedor do certame licitatório possuir mudas prontas para plantio dentro da janela de plantio, mesmo antes dos (08) oitomeses para cacau e (04) meses para café, este poderá proceder a entrega, desde que devidamente acatada a proposta pela contratante e que não cause prejuízos para o produtor beneficiário nem tampouco para a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- II.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- V.** As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- VI.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- VII.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- VIII.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - a.** Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b.** Apresentação de documentação falsa;
 - c.** Comportamento inidôneo;
 - d.** Fraude fiscal;
 - e.** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- IX.** Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- X.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
------	-----------------------	----------	--------

1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia	
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia	
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia	
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia	
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GR	AU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3		0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2		0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2		0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1		0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETODESTECONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de R\$ 171.675,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

VIVEIRO BRANDEMBURG

Representado pelo Sr. DAVI BRANDEMBURG

CONTRATADO

Protocolo 0015583952

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS, RAÇÃO E SAL MINERAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO –CENTRER, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 – LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA
- 2 - LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA
- 3 - VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA
- 4 - N. V. VERDE EIRELI
- 5 - A.W.A. IMPACTOS EIRELI
- 6 - AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 11.157.097/0001-67, vencedora do **Item 04**, com valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando o valor de R\$ 72.128,00 (setenta e dois mil cento e vinte e oito reais); **Item 05** com valor unitário de R\$ 200,82 (duzentos reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais); **Item 06**, com valor unitário de R\$ 132,87 (cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais); **Item 09** com valor unitário de R\$ 138,63 (cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais); **Item 10** com valor unitário de R\$ 139,25 (cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais); **Item 12** com

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

valor unitário de R\$ 133,81 (cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); **total geral do item: R\$ 281.988,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).**

AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES, CNPJ Nº 19.172.264/0001-50, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 259,80 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 193,18 (cento e noventa e três reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **Item 14**, com valor unitário de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais); **total geral do item: R\$ 14.097,00 (quatorze mil noventa e sete reais).**

VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 33.171.322/0001-52, vencedora do **Item 02**, com valor unitário de R\$ 193,03 (cento e noventa e três reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 3.474,54 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **Item 03**, com valor unitário de R\$ 144,53 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 6.214,79 (seis mil duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos); **Item 07**, com valor unitário de R\$ 173,83 (cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 8.691,50 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **Item 08**, com valor unitário de R\$ 140,66 (cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 13.925,34; **total geral do item: R\$ 32.306,17 (trinta e dois mil trezentos e seis reais e dezessete centavos).**

Valor total da Licitação R\$ 328.391,17 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 22 de janeiro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0015817077

IPERON

Portaria nº 63 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 433196/2020-06

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário da servidora **MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES**, ocupante do Cargo de Técnico em previdência, matrícula 300034178, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 22/01/2021 a 31/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Protocolo 0015790769

Portaria nº 64 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 458488/2020-43

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário da servidora **MARILENE PINTO SOBRINHO TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Assistente em previdência, matrícula 300033641, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 25/01/2021 a 03/02/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Protocolo 0015790935

Portaria nº 71 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;
Considerando o teor do Processo nº 0016. 398969/2020-92;
RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário da servidora **ROSANGELA DE ALMEIDA GONDIM**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034309, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 05/01/2021 a 14/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Protocolo 0015797430

Portaria nº 68 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;
Considerando o teor do Processo nº 0016. 431160/2020-80

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário do servidor **PAULO JORGE DA SILVA ATAIDE**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300032280, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 05/01/2021 a 14/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Protocolo 0015796547

Portaria nº 52 de 19 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;
Considerando o teor do Processo nº 0016 430491/2020-01

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário do servidor **JOSE ALDO DA COSTA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034159, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 06/01/2021 a 15/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Protocolo 0015754521

Portaria nº 65 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;
Considerando o teor do Processo nº 0016. 428859/2020-62

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário da servidora **MARILENE SANTOS DA CRUZ**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034172, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 19/01/2021 a 28/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Protocolo 0015791426

Portaria nº 66 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016.425194/2020-35

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário do servidor **OMAR DE SOUZA MARTINS**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033950, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 25/01/2021 a 03/02/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015792499

Portaria nº 69 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 423412/2020-05

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário da servidora **RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300033945, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 26/01/2021 a 04/02/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015796683

Portaria nº 70 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 420305/2020-17

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Procurador do Estado, matrícula 300125947, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 07/01/2021 a 16/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015797219

Portaria nº 67 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 418576/2020-11

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário da servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Programador, matrícula 300031419, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 05/01/2021 a 14/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015792778

Portaria nº 72 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

Considerando o teor do Processo nº 0016. 420192/2020-50

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário da servidora **ROSANGELA MARIA BENTES**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034127, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 25/01/2021 a 03/02/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015797664

Portaria nº 73 de 21 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 403781/2020- 73

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **REGINA MARIA BARROSO MOREIRA**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300033881, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 21/01/2021 a 30/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015798499

Portaria nº 77 de 22 de janeiro de 2021

Lotar servidor

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do processo 0020.013919/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** o servidor **MAURO CESAR DAS GRAÇAS BARROS**, matrícula nº 30034059, ocupante do cargo de Digitador a partir de **01/02/2021**, na Coordenadoria de Previdência/COMPREV do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015809031

Portaria nº 78 de 22 de janeiro de 2021

Lotar servidor

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do processo 0020.013919/2021-68

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **CLEIDE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 300033953, ocupante do cargo de Assistente em Previdência a partir de **10/01/2021**, na Equipe de Cadastro/EQCD do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015809210

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

ADENDO MODIFICADOR I

TOMADA DE PREÇO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018 e Projeto Básico anexo I deste Edital.

Fica alterado edital de licitação, passando a constar o seguinte anexo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____ declara, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica, assumimos incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

(Cidade)____/____(UF)____, ____ (dia)____ de ____ (mês)____ de 2021.

Identificação e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Mantendo-se inalterados os demais itens integrantes do Edital de Licitação.

Rio Crespo/RO, 22 de janeiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
PRESIDENTE – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Protocolo DO7201

MUNICÍPIO DE CABIXI

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a licitação na modalidade PE nº056/2020, Processo Administrativo nº995/SEMUSA/2020, que tem por objeto aquisição de material de consumo (medicamentos e material penso), ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, da lei 8.666/98. LOBIANCO & LIMA LTDA R\$50.741,00 lotes 1,2,3,6,7,8,11,12,13,15,16,18,19,22,23,24,26,28,30,31,32,33,34,35,36 e 37. CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 11.074,50 lotes 4,5,10,14,17,20,21 e 27. JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA R\$19.645,00 lotes 41,42 e 43. MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R\$2.680,00 lotes 45 e 49.

Cabixi-RO, 22 de Janeiro de 2021.

Izael Dias Moreira
Prefeito Municipal

Protocolo DO7203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00916/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA CRECHE TIPO B/MI PADRÃO FNDE - ALPHAVILLE, SITUADA À RUA THALES BENEVIDES, ESQUINA COM RUA LOURIVAL LIRA, BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 22/01/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **HABILITADA** as empresas **MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP e E & J SERVIÇOS LTDA** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

SÁVIO GOMES DE BRITO
PRESIDENTE CPL OBRS (assinado em 22/01/2021 às 12h30min)

Protocolo DO7202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1386/SEMUSA/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente(sistema de digitalização de imagens e impressora laser), para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 136.567,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** - LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

<https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 20 de Janeiro de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA

Protocolo DO7204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Contrato Nº 14/PMJ/2020.

Processo Nº 1-443/2020/SEMAP.

Contratante: Município de Alto Paraíso - RO

Contratado: Tecnosol Engenharia, Arquitetura e Consultoria LTDA.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso RO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Este Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogado o contrato 14/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, com o termo previsto impreterivelmente, para o dia 18-02-2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Data: 20 de Janeiro de 2021.

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO7217

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 093/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-910/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/SEMSAU/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-910/SEMSAU/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PARA A NOVA UBS RURAL E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL (PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14001 PAB E PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14003), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e demais peças técnicas, em favor das empresas; A. PAZINATO MARINGA, inscrita sob CNPJ nº 04.352.905/0001-81, vencedora dos itens 3, 8 e 18, no valor de R\$ 23.486,30, ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita sob CNPJ nº 36.656.877/0001-82, vencedora dos itens, 4, 9, 11, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor de R\$ 56.269,00, SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 10.713.114/0001-32, vencedora do item 7, no valor de R\$ 1.850,00, valor total HOMOLOGADO é de R\$ 81.605,30 (oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos).

Alto Paraíso, 22 de Janeiro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

Protocolo DO7216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT - CNPJ: 05.011.908/0001-14, detentor dos itens: 1, 110, 150, 154 e 263 – Valor Homologado: R\$ 13.536,56 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO7205

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI - CNPJ: 08.935.522/0001-97, Detentor dos itens: 2, 7, 51, 52, 84, 87, 96 e 97 – Valor Homologado: R\$ 27.195,50 (vinte e sete mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO7206

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65, Detentor dos itens: 03 e 04 – Valor Adjudicado: R\$ 7.788,00 (sete mil, setecentos oitenta e oito reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO7207

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08, Detentor dos itens: 5, 11, 12, 14, 17, 18, 61, 62, 65, 95, 98, 114, 144, 145, 147, 163, 166, 167, 178, 190, 194, 199, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 227, 228, 245, 258, 264 e 266 – Valor Adjudicado: R\$ 58.602,75 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO7208

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: L. B. COMERCIO DE MAT. CONTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.149.328/0001-20, Detentor dos itens: 6, 36, 41, 44, 55, 60, 66, 80, 81, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 107, 108, 131, 132, 141, 142, 146, 207, 208, 209, 210, 211, 234, 235, 237, 239, 249, 250, 252, 255, 256, 257 e 261 – Valor Adjudicado: R\$ 25.333,88 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO7209

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços nº. 006/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81, Detentor dos itens: 8, 29, 30, 31, 35, 158, 160, 161, 168, 169, 170, 177, 193, 213, 232, 233, 238 e 246 – Valor Adjudicado: R\$ 42.355,50 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO7210

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços nº. 007/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 63.615.058/0001-60, Detentor dos itens: 9, 13, 20, 85, 86, 88, 103, 104, 105, 113, 115, 126, 127, 128, 133, 137, 138, 140, 148, 149, 172, 174, 176, 191, 192, 200, 223, 224, 229, 230, 231, 240, 241 e 244 – Valor Adjudicado: R\$ 73.405,60 (setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços n°. 008/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 59712295249 - CNPJ: 24.110.332/0001-97, Detentor dos itens: 10, 15, 19, 23, 24, 25, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 53, 54, 57, 59, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 94, 109, 111, 112, 116, 123, 124, 134, 143, 153, 159, 162, 164, 171, 173, 179, 195, 196, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 212 e 242 – Valor Adjudicado: R\$ 62.690,03 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e três centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n°. 196

Protocolo DO7212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços n°. 009/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00, Detentor dos itens: 16, 32, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 50, 56, 67, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 130, 135, 136, 139, 157, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 201, 206, 214, 215, 222, 243, 247, 248, 251 e 265 – Valor Adjudicado: R\$ 60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n°. 196

Protocolo DO7213

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços n°. 010/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI - CNPJ: 03.363.727/0001-21, Detentor dos itens: 21, 22, 26, 27, 28, 49, 58, 99, 100, 101, 102, 155, 156, 259, 260 e 262 – Valor Adjudicado: R\$ 12.993,30 (doze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO7214

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NRSº: 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2021, Pregão Eletrônico 036/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: L. CZELUSNIAK - CNPJ: 37.279.779/0001-36, Detentor dos itens: 82, 122, 151, 152, 165, 175, 236, 253 e 254 – Valor Adjudicado: R\$ 14.705,86 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO7215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 171/SML/2020
PROC. N.º 11897/2020/SEMDES

A Prefeita Municipal de Ariques homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 171/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 11897/SEMDES/2020, cujo objeto é: Contratação em Caráter Emergencial de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender o Centro Dia ou Similares, sendo 142 pessoas pelo período de 03 (três) meses, famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Em favor da empresa: L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.659.230/0001-8, com o valor total da empresa de R\$ 39.615,21 (trinta e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos), ficando o processo homologado com o valor global total de R\$ 39.615,21 (trinta e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Ariques-RO, 18 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Protocolo DO7220

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 161/SML/2020
PROC. N.º 13015/2020/SEMED

A Prefeita Municipal de Ariques homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 161/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 13015/2020/SEMED, cujo objeto é: Aquisição de Brinquedos para as Escolas, CMEI Criança Feliz, EMEIEF Sonho Meu, CMEI Balão Mágico, EMEIEF Jorge Teixeira, EMEIEF Chapéuzinho Vermelho, EMEIEF Pingo de Gente, CMEI Arikem, CMEI Sonho de Criança, EMEIEF Roberto Turbay, CMEI Madre Tereza de Calcutá, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001215 - 8, celebrado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC e a Prefeitura Municipal de Ariques/RO. Em favor das empresas: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.420.347/0001-06, com o valor total da empresa de R\$ 39.681,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais), empresa S. SCHNEIDER EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.629.492/0001-06, com o valor total da empresa de R\$ 43.003,80 (quarenta e três mil três reais e oitenta centavos), empresa RALSON M. LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.146.225/0001-00, com o valor total da empresa de R\$ 5.173,40 (cinco mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 87.858,20 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Ariques-RO, 19 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Protocolo DO7219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

COMUNICADO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Através deste COMUNICADO o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, com sede administrativa à Av. Condor nº: 2588, Centro – Cujubim/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores atualizações, informamos a todos os interessados em contratar com o Município de Cujubim, que está promovendo a ATUALIZAÇÃO de registros cadastrais de fornecedores e abrindo oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Condor, 2588 – Centro, Cujubim, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelos telefones 69 98471 7144, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br a relação da documentação necessária encontra-se disponível no site: www.cujubim.ro.gov.br no ícone quero criar um cadastro. Cujubim - (RO) 21 de Janeiro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO7218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 932/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 04 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2021, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 932/2020, Objetivando a: Contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Setor 1, Setor 2 e Setor 3. A empresa deverá apresentar mapa e imagens da área georreferenciada, identificando os cursos d'água, APP, com locação do bairro e/ou setor, quadras e demais áreas públicas, com o devido cálculo das áreas, limites, distâncias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devidos limites e confrontações, com indicação dos limites verdadeiros; mapas individuais das quadras, constando da divisa em lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações e memoriais descritivos das áreas, para o registro em cartório do projeto de regularização fundiária, provenientes do levantamento georreferenciado, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado em CD-ROM, conforme Especificação Técnica no Projeto Executivo, e demais elementos técnicos pertinentes, Implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, com valor estimado de 210.526,32 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Secretaria Municipal de Fazenda SEMFA. Fone: (69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 12/02/2021 Avenida das Brasil, 892 Centro b) A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 12/02/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

Honorina Raimundo de Jales
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Protocolo DO7221

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº 23.112.748/0000-81, a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PARTES: A Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Guaporé/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

São Miguel do Guaporé, 22 de janeiro de 2021.

Arlson Valério da Silva-Presidente/CMSMG

Protocolo DO7195

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PRIMEIRA LINHA

Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8052>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2021, às 12:03

Extrato primeiro termo aditivo ao contrato, referente a tomada de preços nº 001/APRUPRIL/2020, e as disposições da lei federal nº 8.666/93 e alterações Tomada de Preço Nº. 001/CL/2020 Processo Administrativo Nº. 001/APRUPRIL/2020

Contratante: Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, CNPJ Nº 22.860.381/0001-11

Contratado: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 10.408.092-0001-05

Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (Um Conjunto Composto de: Triturador, com Ciclone e Calha, . uma Carreta Basculante Hidráulica, uma Colhedora de Forragens área total), VALOR: R\$ 76.530,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta Reais), CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO-1. O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinado com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. como cedição é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial. 3. Falta de matéria-prima na indústria provoca atrasos nas entregas e pressiona preços. 4. Crise no abastecimento do aço afeta as entregas e a retomada do setor de máquinas e equipamentos, diz ABIMAQ. 5. Desta feita, fica autorizada a concessão de prorrogação do prazo da entrega referente aos itens: Conjunto Composto de triturador, carreta basculante e colhedora de forragens que deveriam ser realizadas até o dia 23(vinte e três) de Janeiro de 2021, para até o dia 23(vinte e três) de Fevereiro de 2021, tempo estimado para que a situação seja normalizada. RECURSO: termo de fomento de nº 101/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 24.032-X, Poupança Ouro nº. 510.024.032-2 e Poupança Pouplex nº. 960.024.032-4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001009– Natureza da Despesa: 445042. Presidente Médico-RO, 22 de janeiro de 2021. Ilson Jose Marques, CPF: 486.049.252-87, Presidente-APRUPRIL

Ilson Jose Marques
CPF: 486.049.252-87
Presidente-APRUPRIL

Protocolo DO7199

AVULSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-320/CIMCERO/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/CIMCERO/2020

OBJETO: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Aquisição de Tubos PEAD (Polietileno de Alta Densidade), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/SRP/CIMCERO/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, CNPJ/MF Nº 02.049.227/0001-57, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, VALOR TOTAL R\$ 22.392.636,00 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e seis reais)

VALIDADE DA ARP: 12 (DOZE) MESES.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (ARP) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, doravante denominada "carona", mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador/CIMCERO e anuência da Detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

ASSINAM EM 19/01/2021: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO; Adeilson FRANCISCO PINTO DA SILVA, - GERENCIADOR DA ARP.

DETENTORAS: HILBERT & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 22.881.858/0001-45 E N. V. VERDE CIA LTDA inscrita no CNPJ: 03.363.727/0001-21

Ji-paraná/RO, 20 de janeiro de 2021.

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Gerenciador SRP/CIMCERO

Protocolo DO7200